MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
NÚCLEO DE CONCURSOS
EDITAL N.º 63/2019 – NC

A Universidade Federal do Paraná, por seu Núcleo de Concursos – NC, instituído em caráter permanente pela Portaria nº 95-UFPR, de 12/06/2002, torna públicas as normas a seguir, que regem o Processo Seletivo Regular para ingresso no Curso de **Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza - Setor Litoral da UFPR** ano de 2019/2020, considerando as Resoluções nº 04/07 – CEPE, a Resolução nº 19/17 - CEPE alterada pela Resolução n° 34/2018 – CEPE, que fixam normas complementares relativas aos processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação da UFPR; Resolução nº 20/17 – CEPE que estabelece os procedimentos e critérios para validação da autodeclaração nos processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação da UFPR; Resolução nº 70/08 – COUN, o Edital PRONACAMPO 2/2012, a Lei nº 12.711/12 (com a nova redação determinada pela Lei nº 13.409/16), a Resolução nº 60/14-CEPE; o Decreto nº 7.824/12 (com a nova redação determinada pelo Decreto nº 9.034), a Portaria Normativa nº 18 de 11/2012-MEC (com a nova redação determinada pela Portaria Normativa nº 19/17-MEC) e demais resoluções e/ou legislações complementares; e a Nota Técnica Conjunta do MEC, Nº 3/2016/SECADI/GAB/SETEC/SESU e demais resoluções e legislações complementares.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O curso é organizado no Regime de Alternância, o qual compreende: **Tempo Universidade** que corresponde ao período em que o/a estudante permanece na Universidade em contato direto com o saber sistematizado, planejando e recebendo orientações dos docentes; e **Tempo Comunidade** que corresponde ao período em que o estudante desenvolverá pesquisas, projetos, entre outras atividades, em sua comunidade do campo, sua escola e sua aldeia com o auxílio do planejamento e acompanhamento pedagógico dos docentes.

1.2. **Marco Legal:** Se prevê como público prioritário a ser alcançado para este Processo Seletivo Regular, os candidatos e as candidatas que atenderem e se adequarem ao marco legal que cerca a agricultura familiar, as áreas da reforma agrária, as populações tradicionais do campo e os povos indígenas. Assim, são fundamentos legais para este processo seletivo o:

a) Decreto nº 7.352, de 04 de novembro de 2010, que dispõe sobre a política de educação do campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA - bem como define, no parágrafo 1º e inciso 1º estabelecendo, para efeito daquele decreto, quais são as populações do campo *(os agricultores familiares, os extrativistas, os pescadores artesanais, os ribeirinhos, os assentados e acampados da reforma agrária, os trabalhadores assalariados rurais, os quilombolas, os caiçaras, os povos da floresta, os caboclos e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural)*;

b) Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB) que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

c) Portaria MEC nº 86, de 01 fevereiro de 2013 que institui o Programa Nacional de Educação do Campo – PRONACAMPO;

d) Resolução CNE/CEB nº 01, de 03 de abril de 2002 que institui as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo;

e) Resolução nº 2, de 28 de abril de 2008 que estabelece as diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo.
f) Resolução CNE/CP nº 02, de 01 de julho de 2015 que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior – cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura para a formação continuada;
g) Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 – Plano Nacional de Educação;
h) Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que delimita os critérios sociais, econômicos e fundiários que define quais são os agricultores familiares;
i) Decreto Nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais;
j) Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 alterada pela Lei nº 13.409 de 28 de dezembro de 2016, que versa sobre as cotas na educação superior e;
k) Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial.

1.3 A UFPR realizará Processo Seletivo Regular, que visa à seleção de candidatos e candidatas para ingresso ao curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza ofertado no Setor Litoral, no munícipio de Matinhos-PR.

1.4 Podem concorrer às vagas os candidatos e as candidatas que tenham concluído o Ensino Médio e que se enquadrem nas seguintes categorias, respeitado o marco legal acima disposto no item 1.2:

Categoria 1 – Educadores ou educadoras que prioritariamente não possuam qualquer curso de graduação e que estejam em atividade nas escolas/instituições do campo, escolas itinerantes pertencentes à rede estadual ou municipal, escolas comunitárias e escolas-família;

Categoria 2 – Educadores ou educadoras que prioritariamente não possuam qualquer curso de graduação e que atuem em processos educativos/formativos desenvolvidos por entidades ligadas a espaços educativos não formais (sindicatos, movimentos sociais, cooperativas, associações e outros que desenvolvam suas atividades vinculadas à questão agrária e camponesa);

Categoria 3 – Pessoas que trabalham na agricultura familiar, nos assentamentos, nos acampamentos, arrendatários ou arrendatárias, meeiros ou meeiras, boias-frias, pescadores ou pescadoras, indígenas, quilombolas, extrativistas e demais populações tradicionais do campo e povos indígenas como regem as leis e decretos arrolados no item 1.2.

Categoria 4 – Pessoas atuantes nos movimentos sociais ligados ao campo, associação de agricultores ou agricultores familiares, pescadores ou pescadoras, quilombolas, faxinalenses, povos indígenas e demais populações tradicionais do Brasil.

Categoria 5 – Filhos ou filhas de agricultores ou agricultores familiares, assentados ou assentadas, acampados ou acampadas, pescadores ou pescadoras, quilombolas, faxinalenses, arrendatários ou arrendatárias, meeiros ou meeiras, boias-frias, indígenas ou extrativistas e demais trabalhadores e trabalhadoras assalariados que atuem na agricultura familiar de acordo com a Lei nº 11.326 da agricultura familiar.

1.4.1 É necessário que os candidatos e candidatas comprovem o enquadramento nas categorias acima, por meio dos documentos relacionados nos itens 3.5.1 e 3.5.2 do presente edital.

1.5 Do Recurso contra o Edital Normativo

1.5.1 Serão aceitos questionamentos contra o edital, caso este apresente itens com ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.

1.5.2 O recurso deverá ser protocolado eletronicamente em *link* específico disponibilizado para este fim, no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), a partir da **00h01min do dia 29/07/2019 até as 23h59min do dia 31/07/2019**.

1.5.3 Os recursos serão analisados pela Banca Examinadora e as respostas estarão disponíveis ao interessado a partir do dia **09/08/2019**. As respostas dos recursos ficarão disponíveis para acesso do candidato até **09/09/2019**.

1.5.4 No caso de deferimento do recurso o NC/UFPR procederá a retificação do edital e a versão definitiva será publicada integralmente no site oficial do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*) no dia **09/08/2019**.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, QUANTIDADE DE ETAPAS NO REGIME DE ALTERNÂNCIA E SUA PERIODICIDADE NA LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NATUREZA

2.1 Serão oferecidas vagas na modalidade presencial e em Regime de Alternância dos estudantes, a serem ofertadas no Setor Litoral da UFPR no munícipio de Matinhos.

2.2 O Regime de Alternância na Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza é composto por 400 horas semestrais (240 horas de Tempo Universidade, 160 horas de Tempo Comunidade e 200 horas de horas de Atividades Formativas) totalizando 3.400 horas em oito (08) semestres com duração máxima de doze (12) semestres para integralizar o curso de graduação, de acordo com o Projeto Político Pedagógico do Curso (PPC) disponível em: <http://www.litoral.ufpr.br/portal/lecampo/>.

2.2.1 O Tempo Universidade para a turma que se constituirá a partir do vestibular 2019/2020, terá Regime de Alternância quinzenal, com encontros de três dias (03), ocorrendo aos finais de semana (sextas-feiras aos sábados e domingos), para cumprir a carga horária de Tempo Universidade do semestre. As possíveis adequações à proposta arroladas acima, será definida coletivamente com os estudantes e educadores da Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza e poderão ser adotadas desde que não incorra em diminuição da carga horária de 400 horas semestrais de Tempo Universidade e Tempo Comunidade.

2.3 É de inteira responsabilidade dos candidatos e candidatas aprovados/as neste Processo Seletivo Regular, a provisão das condições para sua manutenção e permanência (deslocamento, alojamento e alimentação durante o Tempo Universidade que será realizado no Setor Litoral em Matinhos) no Regime de Alternância com vistas a cumprir a carga horária do curso.

2.4 A inscrição é exclusiva para a oferta do curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza a que se refere este edital e não habilita os candidatos e as candidatas à concorrência de quaisquer vagas reguladas para outros cursos de graduação da UFPR.

2.5. Os resultados do Processo Seletivo Regular, para o qual se abrem inscrições neste edital, são válidos apenas para o primeiro ingresso no ano letivo de 2019/2020 no curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza da UFPR – Setor Litoral.

2.6 É vedada aos candidatos e às candidatas aprovados/as neste Processo Seletivo Regular a possibilidade de transferência interna para outro curso da UFPR via Programa de Ocupação de Vagas Remanescentes – PROVAR.

2.7 Das vagas oferecidas pela UFPR, 50% (cinquenta por cento) serão de concorrência geral.

2.8 Das vagas oferecidas pela UFPR, 50% (cinquenta por cento) serão destinados a estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme sistema de cotas de que trata a Lei nº 12.711/12 alterada pela Lei nº 13.409/16, o Decreto

n° 7.824 com a nova redação determinada pelo Decreto nº 9.034 e a Portaria nº 18/2012 – MEC com a nova redação determinada pela Portaria Normativa nº 19/17-MEC, observadas as seguintes condições:

a) estudantes autodeclarados pretos, pardos e indígenas e pessoas com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;

b) estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;

c) estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e pessoas com deficiência que, independente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;

d) estudantes que, independente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

2.8.1 Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o item 2.8 deste edital, os estudantes que:

a) tenham cursado integralmente o Ensino Médio, com aprovação em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos em escolas públicas; ou

b) tenham obtido certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos-ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.8.2 Candidatos que já possuem curso superior não poderão concorrer às vagas das cotas sociais e raciais e para pessoas com deficiência de que trata a Lei nº 12.711/2012, conforme a Resolução nº 35/18-CEPE bem como para aquelas de que trata o item 2.10 deste edital.

2.8.3 A proporção de vagas reservadas de que trata o item 2.8, alíneas “a” e “c”, é igual à da soma de pretos, pardos e indígenas e pessoas com deficiência na população do Paraná, segundo o último censo demográfico, divulgado pelo IBGE e é reservada, por curso e turno, e consta no quadro de vagas disponível no Anexo I deste edital.

2.9 Para efeitos deste edital, entende-se como renda familiar bruta a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada da seguinte forma:

a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta os três ou os doze meses anteriores à data do início do período de inscrição no Processo Seletivo Regular;

b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos deduzidos os descontos permitidos em lei (Portaria Normativa nº 18/2012-MEC);

c) divide-se o valor apurado na alínea “b” deste item pelo número de pessoas da família do candidato.

2.9.1 No cálculo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

2.9.2 A renda familiar deverá ser comprovada no ato do registro acadêmico por meio do rol de documentos elencados no Anexo II deste edital.

2.10 Em cada curso haverá uma vaga destinada para pessoa com deficiência, conforme a Resolução nº 70/08-COUN.

2.10.1 Para ter direito a essa vaga, o candidato deve cumprir integralmente as condições estabelecidas no item 3.8 deste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste edital e em editais complementares e seus Anexos, não podendo delas alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições serão realizadas a partir do **dia 12/08/2019 até às 17h00min do dia 10/09/2019.** A entrega da documentação comprobatória listada nos itens 3.5.1, 3.5.2 e 3.5.3 será até as **17h00min dia 11/09/2019.**

3.2.1 O candidato poderá iniciar o processo de inscrição até às **17h00min do dia 10/09/2019** e FINALIZA-LO no máximo até às 17h40min.

3.3 Ao se inscrever, o candidato ou candidata deverá assinalar em qual categoria se enquadra dentre as elencadas no item 1.4 e em qual das categorias de inclusão conforme previsto no item 2.8 deste edital.

3.3.1 Candidatos que optarem pelas modalidades de concorrência especial PPI e/ou PCD, deverão, no ato da inscrição, indicar uma segunda opção de concorrência, na eventualidade de que o seu enquadramento na primeira opção não seja efetivada ou validada.

3.3.2 Aos candidatos inscritos na concorrência geral, será facultado concorrer à vaga suplementar destinada a pessoas com deficiência (PCD) no curso, de acordo com a Resolução nº 70/08 – COUN, desde que satisfaça as condições estabelecidas no item 3.8 deste edital.

3.4 A inscrição deverá ser feita pela Internet (*www.nc.ufpr.br*) mediante o preenchimento do formulário de inscrição.

3.5 Para efetivar a inscrição, os candidatos e candidatas devem, **do dia 12/08/2019 até às 17h00min do dia 11/09/2019,** entregar ou enviar pelo correio os documentos a seguir, conforme o item 1.4.1 e em concordância com o item 1.2 que se refere ao marco legal deste edital:

3.5.1 Para os candidatos e as candidatas enquadrados nas **categorias 1 e 2**, é necessário apresentar um atestado/declaração com assinatura do responsável imediato da mantenedora ou diretoria da escola/colégio público que comprove a atuação e vinculação com a escola do campo bem como o tempo de dedicação ao magistério.

3.5.2 Para os candidatos e as candidatas enquadrados na **categoria 3, 4 e 5**, é necessário apresentar uma declaração assinada pelo presidente ou responsável imediato da entidade (associação de assentamentos, comissão/organização responsável pelos acampamentos da reforma agrária, associação e/ou confederação das comunidades tradicionais do Brasil, órgão/entidade ou comissão representativa dos povos indígenas, sindicatos de trabalhadores/as rurais e demais representações de classe dos/as trabalhadores/as do campo) que comprove sua residência no campo e seu vínculo e/ou filiação a tais entidades.

3.5.3. Os documentos mencionados nos itens 3.5.1 e 3.5.2 podem ser entregues (de segunda a sexta-feira – dias úteis, das 08h30min às 17h00min) pessoalmente ou enviados pelo Correio, **do dia 12/08/2019 até o dia 11/09/2019**, para o seguinte endereço: **Setor Litoral da Universidade Federal do Paraná, Rua Jaguariaíva, nº 512 – Caiobá, Matinhos/PR. CEP: 83.260-000. A/C da Assessoria do Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza**. Os documentos enviados pelo Correio só serão aceitos se forem postados até o dia **11/09/2019**.

3.6 O preenchimento correto do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e da candidata. Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última.

3.7 No dia **25/09/2019** será disponibilizado no *site* oficial do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*) uma lista com as inscrições homologadas.

3.8 Da Inscrição para Concorrer à Vaga para Deficientes

3.8.1 O candidato com deficiência que se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, este último com a

redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004 e pela Lei nº 13.146/2015 em seu Artigo 2º, poderá optar por concorrer às vagas previstas no subitem 2.8 ou à vaga suplementar conforme item 2.10 deste edital, destinadas à pessoa com deficiência, desde que manifeste esse interesse no ato e durante o período de inscrição.

3.8.1.1 Em conformidade com a Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para efeito deste edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

3.8.2 O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à possibilidade de inscrição através de cotas sociais, cotas raciais ou concorrência geral, bem como quanto ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, aos dias e horários da aplicação das provas e à nota mínima exigida.

3.8.3 Poderão se beneficiar das vagas reservadas a pessoas com deficiência candidatos que apresentem deficiência(s) que exija(m) atendimento educacional especializado, mediante a disponibilização de recursos humanos, materiais e/ou uso de dispositivos e tecnologias assistivas para garantir o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo de ensino-aprendizagem.

3.8.4 Não poderão se candidatar às vagas reservadas a pessoas com deficiência indivíduos que apresentem apenas deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição ao seu desempenho no processo de aprendizagem pregresso ou que não exijam atendimento especializado.

3.8.5 Não poderão se candidatar às vagas reservadas às pessoas com deficiência indivíduos que apresentem distúrbios de aprendizagem e/ou transtornos psiquiátricos.

3.8.6 O candidato inscrito às vagas previstas para pessoa com deficiência deverá, do dia **12/08/2019 até o dia 11/09/2019** entregar no Setor Litoral os documentos elencados no Anexo IV específicos para cada tipo de deficiência.

3.8.7 O(s) documento(s) mencionado(s) no subitem anterior deve(m) ser colocado(s) em um envelope e entregue(s) pessoalmente (de segunda a sexta-feira – dias úteis, das 08h30min às 17h00min) ou via Sedex ao **Setor Litoral da Universidade Federal do Paraná, Rua Jaguariaíva, nº 512 – Caiobá, Matinhos/PR. CEP: 83.260-000. A/C da Assessoria do Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza**, do dia **12/08/2019 até às 17h00min do dia 11/09/2019**, devendo escrever no envelope, além do nome do candidato e curso pretendido: **LECAMPO – Edital nº 63/2019 - Documentos para Banca de Validação**.

3.8.8 No dia **26/09/2019** será divulgada uma lista no *site* oficial do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*) contendo o nome dos candidatos que atendem aos subitens 3.8.3, 3.8.4 e 3.8.5 deste edital, e que participarão da Banca de Validação para concorrer às vagas para pessoa com deficiência.

3.8.9 O candidato que concorrer às vagas previstas para deficientes será avaliado por uma banca, designada pelo Reitor da UFPR, a qual efetuará uma entrevista com o candidato, validará os documentos apresentados e, verificará se a condição do candidato atende aos subitens 3.8.3, 3.8.4, 3.8.5 e 3.8.6.

3.8.10 A avaliação pela banca a que se refere ao subitem anterior será realizada entre os dias **01/10/2019 até o dia 11/10/2019**, em local e horário a ser disponibilizado no *site* oficial do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*) a partir de **26/09/2019**.

3.8.11 O candidato que não comparecer no dia marcado ou que seja entrevistado pela banca e que não atenda aos requisitos dos subitens 3.8.3, 3.8.4, 3.8.5, ou ainda, que não tenha enviado os documentos solicitados no subitem 3.8.6, deixará de concorrer às vagas destinadas a pessoa com deficiência, sendo sua inscrição transferida para:

a) a segunda opção de categoria de concorrência indicada no ato da inscrição, conforme item 3.3.1 deste edital, **no caso dos candidatos inicialmente inscritos para as vagas previstas no subitem 2.8 deste edital**, ou

b) a concorrência geral, **no caso dos candidatos inicialmente inscritos para as vagas previstas no subitem 2.10 deste edital**.

3.8.12 O candidato que não fizer a inscrição conforme as instruções do subitem 3.8.1 e 3.8.6 perderá o direito de concorrer às vagas previstas nos subitens 2.8 e 2.10 deste edital.

3.8.13 No dia **16/10/2019** será publicada no *site* oficial do NC/UFPR, uma lista contendo os nomes dos candidatos avaliados pela banca e que irão concorrer às vagas previstas para pessoa com deficiência.

3.8.14 Serão aceitos questionamentos contra o resultado da avaliação efetuada pela banca. Os recursos deverão ser protocolados em *link* específico que será disponibilizado no *site* oficial do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*), a partir dás **12h00min do dia 16/10/2019 até às 11h59min do dia 18/10/2019**.

3.8.15 Os recursos serão analisados pela comissão específica de validação CEV-PCD prevista na Resolução nº 20/17 – CEPE, que emitirá decisão fundamentada a qual será disponibilizada ao interessado a partir do dia **31/10/2019**.

3.8.16 Se algum recurso for julgado procedente, nova listagem será publicada no *site* oficial do NC/UFPR na data de **31/10/2019**. Na inexistência de recursos deferidos, esta publicação não será realizada.

3.8.17 Ao final da segunda fase, o candidato com deficiência que não tiver obtido classificação no curso dentro do limite de vagas previstas em sua categoria de concorrência, terá seu *escor* relacionado em ordem decrescente pelo NC/UFPR, sendo que a vaga de deficientes prevista no item 2.10 deste edital, será destinada àquele que tiver obtido o melhor desempenho dentre esses.

3.8.18 A banca de avaliação estabelecida no item 3.8.9, por ocasião da avaliação dos documentos, analisada as limitações do candidato, poderá indicar ao NC/UFPR o atendimento especial para realização das provas, orientando as práticas necessárias.

3.8.19 Caberá ao NC/UFPR, mediante análise técnica e operacional, proferir decisão sobre a viabilidade do atendimento.

3.9 Dos Candidatos às Vagas Reservadas a Autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)

3.9.1 Os candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas para pretos, pardos e indígenas previstas nas alíneas “a” e “c” do item 2.8 serão, obrigatoriamente, submetidos a Banca de Validação da Autodeclaração que ocorrerá a partir do dia **01/10/2019 até o dia 11/10/2019**.

3.9.2 A Banca de Validação da Autodeclaração atende ao disposto nas resoluções e normativas vigentes do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPR, que institui os mecanismos de validação da autodeclaração de candidatos autoidentificados como pretos, pardos e indígenas no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação, em consonância com a Lei nº 12.711/2012.

3.9.3 A convocação para a Banca de Validação da Autodeclaração será publicada no *site* oficial do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*) no dia **26/09/2019**.

3.9.4 O comprovante de ensalamento contendo data, horário e local para a Banca de Validação será disponibilizado no *site* oficial do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*) no dia **26/09/2019**.

3.9.5 Os candidatos convocados deverão se apresentar munidos de documento oficial com foto, conforme item 7.4.1 deste edital e assinar obrigatoriamente a lista de presença.

3.9.5.1 Os candidatos convocados nas modalidades destinadas a indígenas devem apresentar:

- Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena – TADII, conforme modelo disponível no Anexo V deste edital;
- RANI - Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena;
- Memorial de Educação Indígena (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala).

3.9.6 O candidato que não comparecer à hora e dia marcados ou que tenha a Autodeclaração rejeitada pela Banca, será automaticamente migrado para a segunda opção de modalidade de concorrência indicada pelo candidato no ato da inscrição, conforme item 3.3.1 ou para as vagas da concorrência geral.

3.9.7 No dia **16/10/2019** será publicada no *site* oficial do NC/UFPR, uma lista contendo os nomes dos candidatos avaliados pela banca e que irão concorrer às vagas previstas para pretos, pardos e indígenas.

3.9.8 Serão aceitos questionamentos contra o resultado da avaliação efetuada pela banca. Os recursos deverão ser protocolados em *link* específico que será disponibilizado no *site* oficial do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*), dás **12h00min do dia 16/10/2019 até as 11h59min do dia 18/10/2019**.

3.9.9 Os recursos serão apreciados pela Banca, que emitirá decisão fundamentada a qual será disponibilizada ao interessado a partir do dia **31/10/2019.**

3.9.10 Se algum recurso for julgado procedente, nova listagem será publicada no *site* oficial do NC/UFPR na data de **31/10/2019**. Na inexistência de recursos deferidos, esta publicação não será realizada.

3.9.11 Candidatos submetidos a Banca de Validação da Autodeclaração em processos seletivos de anos anteriores serão isentos de participar da banca no ano de 2019, sendo considerado automaticamente o resultado obtido quando da submissão a banca.

3.9.12 É vedado aos candidatos cujo termo de autodeclaração tenha sido considerado inválido por qualquer banca de validação em qualquer processo seletivo (PS-UFPR ou PS-Sisu) anterior apresentar-se novamente como candidato a vagas reservadas a candidatos autoidentificados PPI mediante nova autodeclaração, independentemente do curso de graduação ou do processo seletivo em que isso ocorreu ou vier a ocorrer.

3.9.13 O comparecimento do candidato bem como suas manifestações orais diante da banca, serão registradas em sistemas de áudio e/ou vídeo.

4 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1 Serão concedidas condições especiais aos candidatos com necessidades educacionais especiais (na área auditiva, física, motora, visual ou múltipla, ou ainda, com distúrbios de aprendizagem) para a realização das provas, desde que comprovada, mediante apresentação de laudo médico e de um formulário próprio preenchido (ambos disponíveis para emissão no ato da inscrição).

4.2 O laudo médico e o formulário devem ser entregues pessoalmente (de segunda a sexta-feira – dias úteis, das 08h30min às 17h00min) ou via Sedex ao Setor Litoral da UFPR, **do dia 12/08/2019 ao dia 11/09/2019. Setor Litoral da Universidade Federal do Paraná, Rua Jaguariaíva, nº 512 – Caiobá, Matinhos/PR. CEP: 83.260-000. A/C da Assessoria do Curso de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza.** Especificar no envelope: **Nome do candidato – Edital nº 63/2019 – Atendimento Especial**.

4.2.1 O laudo e o formulário devem ser digitalizados em todas as suas partes, tanto frente quanto verso, mesmo aquelas que estejam em branco.

4.3 O laudo médico deve ter sido emitido no ano de 2019, ser assinado por um médico da área e deverá conter a descrição detalhada da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter nome, especialidade, assinatura e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

4.3.1 Será desconsiderado pelo NC/UFPR o laudo médico em desacordo com o descrito no item 4.3.

4.4 São condições diferenciadas oferecidas pelo NC/UFPR: prova ampliada, assistência de ledor/redator, uso de computador com leitores de tela, intérprete de libras, leitura labial, acessibilidade e impressões de objetos em 3D.

4.4.1 Os recursos disponibilizados são relativos ao tipo de necessidade educacional especial.

4.4.2. É vedada a solicitação de recursos que cumpram funções semelhantes ou idênticas.

4.5 Das Lactantes/Amamentação

4.5.1 A candidata que estiver amamentando deverá informar esta condição no formulário de inscrição, imprimi-lo e anexá-lo com a cópia da certidão de nascimento da criança. Os documentos devem ser enviados no período do dia **12/08/2019 até as 17h00min do dia 11/09/2019**, para o endereço constante no item 4.2 deste edital.

4.5.2 A candidata deverá levar um acompanhante (adulto), que permanecerá em sala reservada para esta finalidade e que, nos intervalos entre as mamadas, ficará responsável pelo acompanhamento da criança.

4.5.2.1 Na ausência de um acompanhante nessas condições e para essa finalidade, a candidata estará impedida de realizar as provas.

4.5.2.2 O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do processo, estando, também, impedido de portar ou utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares. O descumprimento desta restrição implicará na eliminação da candidata no Processo Seletivo Regular.

4.5.3 Não haverá compensação do tempo destinado à amamentação em favor da candidata.

4.5.4 Às candidatas gestantes, recomenda-se que realizem preventivamente a solicitação de atendimento especial, principalmente nos casos em que o parto esteja previsto para uma data anterior às provas e posterior ao encerramento do prazo para a solicitação de atendimento especial.

4.6 Outras Situações de Atendimento Especial nas Provas

4.6.1 O candidato usuário de aparelhos auditivos ou qualquer outro tipo de aparelho (fixo ou não) deve enviar um laudo médico ao NC/UFPR, conforme instrução constante no item 4.2 deste edital, sob pena de ficar impedido de utilizar o referido aparelho.

4.6.2 O uso de medicamentos durante o período da realização da prova será permitido desde que o interessado encaminhe atestado médico ao NC/UFPR (conforme instrução do item 4.2 deste edital ou 4.6.5 deste edital) com até 48 horas de antecedência em relação ao horário previsto para o início da prova.

4.6.3 A candidata que, por questões de ordem religiosa, queira fazer uso de véu ou vestimentas similares durante a realização das provas, deverá comunicar o NC/UFPR no período do dia **12/08/2019 até as 17h00min do dia 11/09/2019**, pelo Sistema Interativo (*www.nc.ufpr.br*).

4.6.3.1 Nesse caso, no dia de realização das provas, no período que antecede o início da resolução das questões, a candidata deverá submeter-se a inspeção de segurança a cargo dos Fiscais de Prova.

4.6.3.2 A recusa a submeter-se a inspeção de segurança acarretará o impedimento de realizar a prova fazendo uso do respectivo véu ou vestimenta similar.

4.6.4 A utilização de qualquer recurso vedado neste edital somente será permitida com a apresentação de atestado médico que especifique a razão para tal uso, e após ser submetido a inspeção de segurança.

4.6.5 O caso citado no item 4.6.2, assim como outros casos de emergência supervenientes ao período de inscrição e que necessitem de atendimento especial, devem ser comunicados ao NC/UFPR pelo Sistema Interativo (*www.nc.ufpr.br*) até 48 horas antes da realização da prova.

4.6.6 O candidato usuário de marcapasso ou de qualquer outro dispositivo (como, por exemplo, bomba de insulina) deve enviar um atestado médico ao NC/UFPR, a partir do dia **12/08/2019 até as 17h00min do dia 11/09/2019**, conforme instrução do item 4.2 deste edital, de modo a receber tratamento adequado no que se refere a inspeção de segurança na entrada da sala de provas.

4.6.7 O atendimento especial ficará sujeito a análise do NC/UFPR quanto à razoabilidade e viabilidade de atendimento do pedido.

4.6.8 Os candidatos que solicitarem atendimento especial após o período de inscrição deverão realizar a prova nos locais determinados no comprovante de ensalamento. Não haverá sala especial para esses atendimentos.

5. DO COMPROVANTE DE ENSALAMENTO

5.1 O comprovante de ensalamento estará disponível na Internet (*www.nc.ufpr.br*) e poderá ser exigido para acesso aos locais de provas, cabendo ao candidato a responsabilidade de retirá-lo em tempo hábil. Nele constarão a data, horário e local de realização das provas.

5.2 Para a **primeira fase**, o comprovante de ensalamento estará disponível na Internet (*www.nc.ufpr.br*) a partir do dia **23/10/2019**.

5.3 Para a **segunda fase**, o comprovante de ensalamento estará disponível na Internet (*www.nc.ufpr.br*) a partir do dia **20/11/2019**.

5.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato certificar-se do seu local de prova (comprovante de ensalamento) para todas as fases, como também da fiel observância das regras processuais e de ordem técnica envolvidas no Processo Seletivo Regular.

6. DAS PROVAS

6.1 Prova Discursiva – Primeira Fase

6.1.1 Consistirá de uma prova de Produção de Textos composta por duas questões discursivas, valendo 100 (cem) pontos, referentes aos temas: **A educação no e do campo**; **A questão agrária no Brasil**; **O ensino de Ciências da Natureza e a Agroecologia**.

6.1.2 A Prova Discursiva será realizada no dia **27/10/2019**, com início às 14 horas, com duração de quatro horas, na sede da Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza no município de Matinhos, no endereço: **Rua Jaguariaíva, nº 512 – Caiobá – Matinhos – Cep: 83.260-000**.

6.1.3 Para a correção da Prova Discursiva, serão considerados os seguintes itens:

a) Fidelidade à proposta e compreensão dos textos usados no enunciado: adequação da resposta ao que foi solicitado no comando da questão; compreensão dos textos e imagens, quando for o caso, que compõem o enunciado; seleção e organização de informações pertinentes à elaboração do texto solicitado e em congruência com a realidade; adequação às características do gênero/tipo textual.

b) Organização do texto: progressão temática; coerência e encadeamento das ideias; estruturação do(s) parágrafo(s); uso de recursos coesivos adequados para

a articulação textual e retomadas referenciais; consistência da argumentação (quando for o caso), com apresentação clara da tese e dos argumentos, além do uso de estratégias argumentativas pertinentes; adequação das citações e referências.

c) Domínio da Língua Portuguesa: adequação do vocabulário; domínio de estruturas sintáticas próprias da escrita; pontuação; flexão nominal e verbal; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; colocação de pronomes; respeito às normas ortográficas em vigor (grafia das palavras, acentuação gráfica e uso de maiúsculas).

6.1.4 As questões discursivas serão avaliadas com base em critérios específicos com notas máximas pré-estabelecidas para cada um desses critérios.

6.1.5 O candidato terá acesso através do site oficial do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*) a:

a) avaliação das questões discursivas;

b) relação dos critérios empregados na avaliação;

c) pontuação máxima estabelecida para cada critério em cada questão; e

d) a nota atribuída ao candidato após a avaliação de cada um dos critérios para cada questão. A nota será apresentada com precisão de até 4 (quatro) algarismos decimais.

6.1.6 A pontuação final de cada uma das questões será obtida através do somatório das notas atribuídas aos respectivos critérios e será apresentada com valores inteiros e com 3 (três) algarismos decimais, obedecendo a seguinte regra:

a) se o algarismo da quarta casa decimal a ser eliminado for igual ou maior que 5 (cinco), será acrescida uma unidade ao algarismo imediatamente a sua esquerda (3ª casa decimal);

b) se o algarismo da quarta casa decimal a ser eliminado for menor que 5 (cinco), o algarismo imediatamente a sua esquerda (3ª casa decimal) permanecerá inalterado;

6.2 Prova Oral – Segunda Fase

6.2.1 Consistirá de arguição do candidato ou da candidata por uma banca de três (03) docentes da UFPR, valendo 100 (cem) pontos, referentes aos temas: **A educação no e do campo**; **A questão agrária no Brasil**; **O ensino de Ciências da Natureza e a Agroecologia**, bem como questões referentes à história e modos de vida dos candidatos e das candidatas.

6.2.2 A prova oral será realizada no dia **24/11/2019**, no endereço: **Sede da UFPR Litoral, Rua Jaguariaíva, nº 512 – Caiobá – Matinhos/PR.**

6.2.3 Os critérios para avaliação da Prova Oral e a respectiva pontuação a ser atribuída constam no Anexo III deste edital.

7. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS DAS PROVAS

7.1 As portas de acesso aos prédios onde será realizada a Prova Discursiva serão abertas às 12h40min e fechadas às 13h30min. Os relógios da Comissão Organizadora serão acertados pelo horário oficial de Brasília.

7.1.1 Após ter acesso aos locais de prova, os candidatos deverão ingressar na sala de prova com no mínimo 20(vinte) minutos de antecedência ao horário de início da prova (14h00min), a fim de ouvir a leitura das instruções.

7.2 Poderá ocorrer a prorrogação no fechamento das portas de acesso de um ou mais locais onde serão realizadas as provas em função de fatores externos relevantes.

7.3 A data de realização da prova poderá ser alterada ou a prova reaplicada em outra data na ocorrência de fato que inviabilize sua realização ou que implique em sua anulação. Neste caso, o NC/UFPR convocará os candidatos por meio de edital específico para outra data com antecedência mínima de 72 horas.

7.4 Para ingresso na sala de provas, o candidato deverá levar o material (lápis, caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta, apontador e

borracha – estes materiais não poderão conter quaisquer tipos de informações) e apresentar o comprovante de ensalamento juntamente com o original do documento oficial de identidade com foto recente ou fotocópia autenticada em cartório do referido documento.

7.4.1 Para os fins deste edital serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.053/97, o Passaporte ou ainda o RNE – Registro Nacional de Estrangeiro, no caso de estrangeiros.

7.4.2 Para ingresso na sala de provas, o candidato será submetido a inspeção de segurança por meio de identificador de metal. A inspeção de segurança poderá ocorrer a qualquer momento a fim de garantir a lisura do processo. O candidato que se recusar a passar pela inspeção poderá ser eliminado do processo.

7.4.3 Não serão admitidos para fins de identificação, documentos apresentados por meio eletrônico.

7.5 De modo a garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo Regular, o candidato deverá autenticar, com a mesma impressão digital do documento oficial de identidade, a ficha de identificação que lhe será entregue no decorrer da realização da prova.

7.6 Os documentos para ingresso na sala de provas, referidos no item 7.4.1, devem estar válidos e em condições físicas perfeitas, de modo a permitir a identificação com precisão do candidato e com foto recente. É discricionário ao NC/UFPR, submeter os candidatos à identificação complementar, nos casos em que a foto do referido documento gere dúvidas quanto a fisionomia do candidato.

7.7 Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato poderá ser admitido para a realização das provas desde que apresente o Boletim de Ocorrência (BO) expedido pela autoridade policial há no máximo 30 (trinta) dias da data de realização da prova, e que compareça ao local que lhe for designado para realizar as verificações necessárias com antecedência em relação à hora estipulada para o início das provas.

7.7.1 No caso descrito no item 7.7, o original do BO deverá ser acompanhado de uma cópia simples, que será retida pelo inspetor e anexada à ficha de identificação do candidato.

7.7.2 O candidato admitido para realizar a prova mediante apresentação de BO deverá ser submetido a identificação complementar.

7.8 Não será permitido o ingresso de pessoa estranha ao local de aplicação das provas.

7.9 O candidato que tiver necessidade de alimentar-se, poderá fazê-lo no local de prova, desde que os alimentos estejam em embalagens transparentes e sem rótulos e sejam alimentos que não causem ruídos ou odores que atrapalhem a concentração dos demais candidatos. As embalagens dos alimentos poderão ser submetidas, a qualquer tempo, à inspeção de segurança.

7.10 Na sala de provas e durante sua realização, não será permitido ao candidato:

a) manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos ou qualquer objeto identificável pelo detector de metais;

b) usar bonés, gorros, chapéus ou quaisquer outros acessórios que cubram as orelhas;

c) usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido. O uso de tais dispositivos somente será permitido quando indicado para o atendimento especial;

d) levar líquidos, exceto se a garrafa for transparente e sem rótulo;

e) comunicar-se com outro candidato, usar calculadora e dispositivos similares, livros, anotações, réguas de cálculo, lapiseiras, impressos ou qualquer outro material de consulta;

f) portar carteira de documentos/dinheiro ou similares;

g) usar óculos escuros, ressalvados os de grau, quando expressamente por recomendação médica, devendo o candidato então, respeitar o subitem 4.6.5;
h) emprestar materiais de outros candidatos para a realização da prova.

7.10.1 O candidato portador de algum dos dispositivos eletrônicos indicados no item 7.10 (letra a), ao ingressar na sala de aplicação da prova, deverá solicitar recurso para acondicioná-lo adequadamente. Estes dispositivos deverão estar desligados (mesmo que armazenados no envelope de segurança) enquanto o candidato permanecer no local de prova e nenhum ruído (alarmes) poderá ser emitido pelos referidos aparelhos, nem mesmo em relógios com sinalizadores sonoros.

7.10.2 Os dispositivos eletrônicos e demais itens com utilização proibida durante a realização da prova, após devidamente acondicionados, deverão permanecer embaixo da carteira ou no chão, e o envelope de segurança destinado para este fim, permanecer lacrado durante todo o período em que o candidato permanecer no ambiente de provas. Esse envelope de segurança, mesmo lacrado, não poderá permanecer no bolso do candidato.

7.11 O candidato que desrespeitar quaisquer das restrições estabelecidas nos itens 7.10 e seguintes poderá ser eliminado do Processo Seletivo Regular.

7.12 É expressamente proibida a utilização de corretivos.

7.13 Não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto durante a realização da prova, a não ser em caso especial desde que devidamente acompanhado de membro da equipe de aplicação do Processo Seletivo Regular.

7.14 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.

7.15 A ausência do candidato, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará em sua eliminação do Processo Seletivo Regular.

7.16 O candidato poderá retirar-se da sala somente após decorrida uma hora e trinta minutos do início da prova, devendo, obrigatoriamente, entregar o caderno de provas e a versão definitiva, devidamente assinaladas e assinadas ao aplicador da prova, sob pena de eliminação do Processo Seletivo Regular.

7.17 A fim de garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do Processo Seletivo, os três últimos candidatos de cada turma deverão retirar-se da sala de prova simultaneamente. Se algum desses candidatos se recusar a permanecer na sala até o momento da saída simultânea, ele será eliminado do certame.

7.18 O candidato que, durante a realização das provas, incorrer em quaisquer das hipóteses a seguir, terá sua prova anulada e será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo Regular:

a) realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos;

b) recusar-se a entregar o material das provas (caderno de provas e cartão-resposta) ao término do tempo destinado para a sua realização;

c) afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas ou o cartão-resposta;

d) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de rascunho;

e) utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter para si ou para terceiros a aprovação no Processo Seletivo;

f) praticar atos contra as normas ou a disciplina ou que gerem desconforto durante a aplicação das provas;

g) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridade presente ou outro candidato;

h) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;

i) deixar de cumprir instruções/determinações do Aplicador de Provas ou Inspetor.

7.19 Constatada, a qualquer tempo, a utilização pelo candidato de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, bem como de outros procedimentos ilícitos, a

prova será anulada e, automaticamente, o infrator será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das correspondentes cominações legais, civis e criminais.

7.20 O NC/UFPR não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

7.21 Da transcrição das respostas para a versão definitiva

7.21.1 Na Prova Discursiva haverá, para cada candidato, um caderno de prova e uma folha de versão definitiva identificada e numerada adequadamente.

7.21.2 O candidato assume plena e total responsabilidade pela correta transcrição da resposta à (versão definitiva) e sua integridade, uma vez que, em nenhuma hipótese, haverá substituição desse documento, salvo em caso de defeito em sua impressão.

7.21.3 A critério do NC/UFPR terá julgamento nulo ou zero a Prova Discursiva cujo a versão definitiva não tiver sido preenchida conforme as instruções contidas no caderno de provas.

7.21.4 As respostas às questões discursivas deverão ser transcritas para a versão definitiva com caneta esferográfica transparente escrita grossa de **tinta preta**. Para fins de correção, não serão consideradas, em hipótese alguma, anotações feitas no caderno de provas.

7.21.5 Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.

7.21.6 Os procedimentos e os critérios para a avaliação das provas são de responsabilidade do NC/UFPR.

8. DOS RECURSOS

8.1 Dos Recursos da Prova Discursiva

8.1.1 No dia **05/11/2019**, o NC/UFPR disponibilizará vistas das questões da Prova Discursiva com as respectivas avaliações, por intermédio do *site* oficial do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*).

8.1.2 Serão aceitos questionamentos contra as notas atribuídas para cada uma das questões e pontuação da Prova Discursiva, desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens a seguir:

8.1.3 Os questionamentos devem estar fundamentados exclusivamente com base no tema estabelecido para o Processo Seletivo Regular, e apresentados em formulário específico, no período compreendido entre **a 00h01min do dia 06/11/2019 até as 23h59min do dia 07/11/2019, no site oficial do NC/UFPR www.nc.ufpr.br**.

8.1.4 Os questionamentos devem apontar claramente, no entendimento do candidato, quais os critérios estabelecidos para a avaliação e atribuição da nota não foram devidamente observados pela Banca Examinadora, fundamentando sua arguição conforme estabelece o subitem anterior.

8.1.5 Os recursos em desacordo com os subitens 8.1.3 e 8.1.4 serão prontamente indeferidos por carência de fundamentação.

8.1.6 O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

8.1.7 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais

8.1.8 O recurso será apreciado por uma Banca Examinadora designada pelo NC/UFPR, que emitirá decisão fundamentada, sendo colocada à disposição do requerente a partir do dia **15/01/2020**, no *site* oficial do NC/UFPR *www.nc.ufpr.br*. A resposta do

recurso ficará disponível até o dia **15/02/2020**. (Alterado pela Retificação nº 01/2020 publicada em 10/01/2020)

8.2 Dos Recursos da Prova Oral

8.2.1 No dia **03/12/2019**, o NC/UFPR disponibilizará as notas da Prova Oral, por intermédio do *site* oficial do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*).

8.2.2 Serão aceitos questionamentos contra as notas atribuídas ao candidato na Prova Oral, desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens a seguir:

8.2.3 Os questionamentos devem estar fundamentados exclusivamente com base no tema estabelecido para o Processo Seletivo Regular, e apresentados em formulário específico, no período compreendido entre **00h01min do dia 04/12/2019 até as 23h59min do dia 05/12/2019, no *site* oficial do NC/UFPR** *(www.nc.ufpr.br)*.

8.2.4 Os questionamentos devem apontar claramente, no entendimento do candidato, quais os critérios estabelecidos para a atribuição da nota não foram devidamente observados pela Banca Examinadora, fundamentando sua arguição conforme estabelece o subitem anterior.

8.2.5 Os recursos em desacordo com os subitens 8.2.3 e 8.2.4 serão prontamente indeferidos por carência de fundamentação.

8.2.6 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais

8.2.7 O recurso será apreciado por uma Banca Examinadora designada pelo NC/UFPR, que emitirá decisão fundamentada, sendo colocada à disposição do requerente a partir do dia **15/01/2020**, no *site* oficial do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*). A resposta do recurso ficará disponível até o dia **15/02/2020**. (Alterado pela Retificação nº 01/2020 publicada em 10/01/2020)

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 O NC/UFPR efetuará a classificação final dos candidatos em ordem decrescente de desempenho.

9.1.1 Para a classificação final dos candidatos o NC/UFPR irá considerar a nota obtida na Prova Discursiva somada a pontuação obtida na Prova Oral.

9.2 Será eliminado o candidato ou a candidata que obtiver resultado nulo ou zero na Prova Discursiva ou Prova Oral.

9.3 Serão emitidos, com base no desempenho dos candidatos ou das candidatas:

a) um relatório básico para divulgação, em ordem alfabética, contendo os nomes dos candidatos classificados para a chamada geral, sem menção de classificação ou de opção por categoria de concorrência;

b) um relatório de classificação dos candidatos segundo cada categoria de concorrência, e suas notas nas provas realizadas;

c) um relatório de classificação, por curso, dos candidatos que optaram por concorrer também à vaga para deficientes, e suas notas nas provas realizadas;

d) um relatório, com a ordem de classificação, para possíveis chamadas complementares, dos candidatos ou candidatas que não alcançaram classificação para a chamada geral, contendo inscrição, nome e nota final;

e) um relatório de classificação, por curso, dos candidatos que optaram por concorrer também à vaga para deficientes conforme item 2.10 deste edital, e suas notas nas provas realizadas.

9.3.1 Apenas o relatório básico mencionado na alínea “a” se destina à divulgação pública, sendo os outros para finalidades institucionais.

9.4 Caberá ao Reitor homologar os resultados do Processo Seletivo Regular e divulgar a lista dos classificados, de acordo com a disponibilidade de vagas, no curso.

9.5 Somente serão consideradas oficiais e válidas, para todos os efeitos, as listas dos classificados por vaga no curso divulgadas no site oficial do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*).

9.5.1 Toda divulgação pela imprensa, telefone, Internet e outros veículos de informação será considerada tão somente como auxiliar para os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial, nem na ausência da divulgação qualquer omissão ou irregularidade.

9.6 O **resultado final do Processo Seletivo Regular** será divulgado até o dia **15/01/2020.** (Alterado pela Retificação nº 01/2020 publicada em 10/01/2020)

10. DO REGISTRO ACADÊMICO

10.1 A convocação para a ocupação das vagas do curso (chamada geral) ocorrerá da seguinte forma: Serão convocados os candidatos e as candidatas que obtiverem o melhor desempenho na Prova Escrita e na Prova Oral conforme subitem 9.1.2 deste edital, até o limite de vagas estipuladas pela UFPR.

10.2 Na ocorrência de candidatos ou candidatas com igual desempenho, o desempate será efetuado, para fins de classificação nas vagas, dando-se preferência ao candidato ou candidata mais idoso/a, considerando o mês, dia e ano de nascimento.

10.3 O candidato ou candidata convocado só poderá fazer o registro no ano acadêmico de 2020, no curso, para o qual foi classificado, **conforme os locais, horários e datas:** (Alterado pela Retificação nº 01/2020 publicada em 10/01/2020)

Data	Horário	Local
05/03/2020	**9:00 às 12:00** **14:00 às 17:00**	Setor Litoral da Universidade Federal do Paraná. Rua Jaguariaíva, 512, Caiobá, Matinhos PR. CEP: 83.260-000.

10.3.1 A efetivação do registro acadêmico do candidato se dará somente após a confirmação da matrícula no primeiro semestre do ano letivo de ingresso (2020).

10.4 Estará impedido de fazer o registro o candidato ou candidata cuja classificação ultrapassar o número de vagas ofertadas, ressalvado o disposto no item 11 deste edital.

10.5 No processo de registro acadêmico, mediante a recepção, análise e aprovação de documentos, será verificado se o candidato atende às exigências previstas neste edital, quando for o caso.

10.6 A análise e a deliberação sobre o atendimento às exigências previstas no item 10.7 deste edital estará a cargo de uma Comissão de Análise de registro acadêmico, designada pelo Reitor da UFPR.

10.7 Por ocasião do registro acadêmico, o candidato ou candidata classificado deverá apresentar à Comissão de Análise de registro acadêmico, na sede do Curso no município de Matinhos, os seguintes documentos, nas datas e horários estipulados no item 10.3 deste edital:

a) documento de identificação (original e uma fotocópia simples) ou, para candidatos estrangeiros, o RNE-PERMANENTE (original e uma fotocópia simples);
b) certidão de nascimento ou casamento (original e uma fotocópia simples);
c) histórico escolar de Ensino Médio ou equivalente (original e uma fotocópia simples)
d) certificado de conclusão de Ensino Médio ou equivalente (original e uma fotocópia simples);
e) comprovante impresso de situação cadastral no CPF (deverá ser impresso a partir do site da Receita Federal -

https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp)

f) documentos exigidos para fins de comprovação de renda, conforme estabelecido no Anexo II deste edital, para os candidatos às vagas reservadas a estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo.

10.8 Na falta do documento original de identificação, será aceita fotocópia autenticada em cartório.

10.9 Como documentos de identificação poderão ser aceitos, desde que dentro do prazo de validade no momento do registro acadêmico, os seguintes documentos: Carteira de Identidade Civil; Carteira de Identidade Militar (que deverá também estar válida dentro do prazo de conclusão do curso); Carteira Nacional de Habilitação, Carteiras Funcionais, Carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos de Classe, Certificado de Dispensa de Incorporação, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social.

10.10 Não serão aceitos, para fins de identificação, carteiras emitidas por bibliotecas, estabelecimentos de ensino, crachás ou quaisquer outros documentos diversos dos elencados no item anterior.

10.11 A Carteira de Identidade Civil não poderá apresentar a condição “Não Alfabetizado”.

10.12 Em caso de apresentação de RNE-Temporário ou Protocolo, para fins de registro acadêmico, será aceito a título precário mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, através do qual o candidato assumirá o compromisso de substituí-lo pelo RNE-PERMANENTE, até o prazo de vencimento do documento apresentado por ocasião do registro acadêmico.

10.12.1 Caso o candidato não consiga comprovar a regularização de sua situação de permanência no Brasil até data de vencimento do RNE-Temporário ou Protocolo, seu registro acadêmico será automaticamente cancelado.

10.13 Escrituras Públicas de Convivência ou similares não substituem Certidão de Nascimento ou Casamento.

10.14 Os históricos escolares de Ensino Médio deverão estar em sua forma completa, incluindo os anexos quando for o caso.

10.15 Para os candidatos aprovados para as vagas reservadas em conformidade com a Lei nº 12.711/12, previstas no item 2.8 deste edital, o histórico escolar será utilizado para comprovação de que efetivamente cada uma das séries do Ensino Médio foi cursada, com aprovação, em escolas públicas.

10.16 Estão impedidos de ocupar as vagas reservadas em conformidade com a Lei nº 12.711/12, previstas no item 2.8 deste edital, quaisquer candidatos que tenham cursado total ou parcialmente o Ensino Médio em escolas particulares, em vista do disposto no item 2.8.1 deste edital, ou candidatos que já possuam curso superior em conformidade com o estabelecido no item 2.8.2 deste edital.

10.17 Para os candidatos aprovados para as vagas reservadas em conformidade com a Lei nº 12.711/12, previstas no item 2.8 deste edital, e cuja comprovação da conclusão do Ensino Médio seja feita por meio de certificação de aprovação no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, exige-se também a apresentação de declaração devidamente assinada de que, em nenhum momento, cursou parte do Ensino Médio em escolas particulares.

10.18 Será aceita para fins de comprovação de conclusão do Ensino Médio Declaração de Conclusão de Ensino Médio emitida por Instituição de Ensino.

10.19 Não será aceito para fins de comprovação de conclusão do Ensino Médio Certidão de Conclusão de ensino superior ou Histórico Escolar de nível de graduação.

10.20 O candidato classificado, que já for aluno regularmente matriculado na UFPR, deverá apresentar nova documentação por ocasião do registro acadêmico.

10.21 O registo acadêmico poderá ser realizado por procuração. Para tanto, exige-se que o representante legal do candidato apresente seu documento oficial de identidade e procuração da parte interessada. A procuração pode ser pública ou instrumento particular, com assinatura/firma reconhecida em cartório. No caso de o representante legal estar de posse do documento original de identificação do candidato, a assinatura/firma reconhecida em cartório está dispensada.

10.22 Perderá o direito à vaga independentemente da categoria de concorrência, o candidato que:

a) não apresentar os documentos exigidos para a comprovação da conclusão do Ensino Médio;

b) não comprovar renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, para os candidatos que optaram pela concorrência às vagas reservadas previstas no item 2.8, alíneas “a” e “b” deste edital, de acordo com Lei nº 12.711/12;

c) não comprovar haver cursado integralmente o Ensino Médio com aprovação em escola pública, para os candidatos que optaram pela concorrência às vagas reservadas previstas no subitem 2.8 deste edital, de acordo com Lei nº 12.711/12;

d) deixar de efetuar o registro nos prazos estipulados por meio de edital específico.

10.23 Os recursos aos procedimentos realizados e às decisões tomadas durante o registro acadêmico deverão ser protocolados, na forma de processos administrativos, no NAA/PROGRAD, juntamente com documentação comprobatória, conforme o caso, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da realização do registro.

10.24 O recurso será apreciado pela Comissão de Análise do registro acadêmico designada pelo Reitor, com poderes para atuar como instância soberana e final no julgamento dos recursos impetrados pelos candidatos a qualquer momento.

10.25 Os recursos serão apreciados e julgados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

10.26 Será considerado homologado o registro acadêmico do candidato cujo recurso for acatado e julgado procedente pela referida Comissão.

10.27 O estudante ingressante deve comparecer à secretaria da coordenação do curso no qual se encontra matriculado, no período previsto na declaração por ele assinada na ocasião do registro acadêmico, correspondente aos três primeiros dias de aula, para confirmar sua matrícula e efetiva ocupação de vaga que lhe foi destinada.

10.27.1 O não comparecimento do aluno ou de seu procurador caracterizar-se-á desistência do direito à vaga, ocasionando o cancelamento do seu registro acadêmico e, consequentemente, a convocação do próximo candidato ainda não convocado, segundo a ordem de classificação para mesmo ano e curso, para a ocupação da vaga correspondente.

10.28 Na UFPR, é vedada a ocupação de mais de uma vaga em cursos de graduação pelo mesmo estudante (Lei Federal nº 12.089/09, Art. 2º).

10.29 Se desejar efetuar um novo registro acadêmico, o candidato que já tiver matrícula ativa em qualquer curso de graduação (ou de nível similar) da UFPR deverá solicitar ao NAA/PROGRAD o cancelamento do registro anterior e o desligamento do antigo curso.

11. DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

11.1 O preenchimento das vagas não ocupadas em decorrência do disposto nos itens 10.7 ao 10.29 será efetuado **por chamadas complementares**, dentro dos prazos previstos em editais específicos.

11.1.1 Não haverá chamada complementar para a vaga de deficientes prevista na alínea 2.10 deste edital.

11.1.2 No caso do não preenchimento da vaga de deficientes (prevista na alínea 2.10 deste edital) no curso, por qualquer razão, tal vaga ficará automaticamente extinta para o ano em vigor.

11.2 As chamadas complementares, se houver, serão publicadas no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) em edital Especifico para este fim, com convocação para 1ª Chamada Nominal Complementar em **09/03/2020**. Demais chamadas, se necessárias, acompanharão as chamadas do PS 2019/2020 da UFPR, sendo divulgadas em edital específico. (Alterado pela Retificação nº 01/2020 publicada em 10/01/2020)

11.3 É de inteira responsabilidade do candidato ou da candidata verificar, a cada chamada complementar, se foi convocado para uma vaga no curso pleiteado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O desempenho do candidato ou da candidata será divulgado de acordo com as normas de segurança do Processo Seletivo Regular.

12.2 O candidato ou candidata que, após efetivar o registro acadêmico, desejar pedir equivalência de disciplinas cursadas em outra instituição de ensino superior ou em outro curso na UFPR, deverá protocolar o pedido na Câmara do Curso no Setor Litoral até logo no início do ano letivo.

12.3 É de inteira responsabilidade do candidato ou da candidata a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo Regular, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

12.4 Os documentos relativos ao Processo Seletivo Regular serão guardados por seis meses após a divulgação do resultado (chamada geral).

12.5 Será eliminado do Processo Seletivo Regular ou terá seu registro cancelado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato ou da candidata classificado que tenha realizado este certame usando declarações, informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos.

12.6 Se o candidato ou a candidata necessitar de declaração de participação no Processo Seletivo Regular deverá dirigir-se à Inspetoria do seu local de realização de prova somente nos dias de prova.

12.7 Fica assegurado às pessoas trans, candidatas ou candidatos neste processo seletivo, o uso do nome social de acordo com sua identidade de gênero.

12.7.1 De acordo com a Resolução Nº 29/15 – CEPE, entende-se por nome social aquele pelo qual as pessoas trans se autoidentificam e são identificadas na sociedade. Trata-se de um prenome utilizado publicamente distinto do nome civil de quem o utiliza. Não se refere a apelidos.

12.7.2 O candidato ou candidata que desejar fazer uso do seu nome social deve entrar em contato com o Núcleo de Concursos pelo telefone (41) 3313-8835, do dia **12/08/2019 até às 17h00min do dia 11/09/2019**.

12.8 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo Núcleo de Concursos e submetidos posteriormente à Administração Central, quando for o caso.

12.9 Em caso de esquecimento ou perda de objetos pessoais nos locais de realização das provas, o candidato poderá entrar em contato com o NC/UFPR até três meses após a data da prova do processo seletivo. Depois desse prazo, os documentos serão encaminhados à Agência de Correios e os demais objetos à instituições de caridade.

Curitiba, 26 de julho de 2019.

Prof. Dr. Eduardo Salles de oliveira Barra
Pró-Reitor de Graduação e Educação Profissional

Prof. Dr. Ricardo Marcelo Fonseca
Reitor da UFPR

Publicado:**26/07/2019**
Hora da Publicação: **18h00min**

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

Quadro de vagas publicado em 08/08/2019.

CIDADE	CURSO	MODALIDADE	Concorrência Geral	Lei n.º 12.711/2012 - Alunos que Cursaram o Ensino Médio Integralmente em Escola Pública								Total de Vagas Destinadas à Lei n.º 12.711 [E]	Total de Vagas Ofertadas no Processo Seletivo 2019/2020
				Renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo				Independentemente da renda					
				Pretos, Pardos e Indígenas [A]		Demais Candidatos [B]		Pretos, Pardos e Indígenas [C]		Demais Candidatos [D]			
				PcD [F]	Demais Candidatos	PcD [F]	Demais Candidatos	PcD [F]	Demais Candidatos	PcD [F]	Demais Candidatos		
Matinhos	Educação do Campo - MTN	Licenciatura	20	01	02	01	06	01	02	01	06	20	40
TOTALIZAÇÃO - PROCESSO SELETIVO LECAMPO 2019/2020			**20**	**01**	**02**	**01**	**06**	**01**	**02**	**01**	**06**	**20**	**40**

[A] Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

[B] Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

[C] Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

[D] Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

[E] Percentual de aplicação da reserva de vagas para a Lei n.º 12.711: 5**0%** do total de vagas ofertadas no Processo Seletivo;

[F] Vagas reservadas para pessoas com deficiência, de acordo com o Decreto n.º 9034, de 20 de abril de 2017.

- Dados do censo 2010 para o Estado do Paraná (IBGE):

Pessoas com Deficiência: **7,92%**

Pretos: 3,17% / pardos: 25,09% / indígenas: 0,25%: Percentual total utilizado para a reserva de vagas de pretos, pardos e indígenas: **28,51%**

ANEXO II
DOCUMENTOS PARA O REGISTRO ACADÊMICO

Por ocasião do registro acadêmico, o candidato classificado deverá entregar à Comissão de Análise do Registro Acadêmico os seguintes documentos:

Leia com muita atenção:

Para candidatos aprovados à vaga para Concorrência Geral:

- Documento de identificação (original e uma fotocópia simples) ou, para candidatos estrangeiros, o RNE-PERMANENTE (original e uma fotocópia simples);
- Certidão de nascimento ou casamento (original e uma fotocópia simples);
- Histórico escolar de Ensino Médio ou equivalente (original e uma fotocópia simples);
- Certificado de conclusão de Ensino Médio ou equivalente (original e uma fotocópia simples) ou, excepcionalmente, Declaração de Conclusão de Ensino Médio (original e uma fotocópia simples), conforme modelo disponibilizado em **Documentos Importantes - C**;
- Comprovante impresso de situação cadastral no CPF (deverá ser impresso a partir do site da Receita Federal - *https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp*).

Para candidatos aprovados à vaga para independente da renda que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas:

- Documento de identificação (original e uma fotocópia simples) ou, para candidatos estrangeiros, o RNE-PERMANENTE (original e uma fotocópia simples);
- Certidão de nascimento ou casamento (original e uma fotocópia simples);
- Histórico escolar de Ensino Médio ou equivalente (original e uma fotocópia simples);
- Certificado de conclusão de Ensino Médio ou equivalente (original e uma fotocópia simples) ou, excepcionalmente, Declaração de Conclusão de Ensino Médio (original e uma fotocópia simples), conforme modelo disponibilizado em **Documentos Importantes - C**;
- Comprovante impresso de situação cadastral no CPF (deverá ser impresso a partir do site da Receita Federal – (*https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp*);
- Declaração de que não cursou o Ensino Médio em escola particular, conforme modelo disponibilizado em **Documentos Importantes - D**;
- Declaração de que não possui curso superior, conforme modelo disponibilizado em **Documentos Importantes - E**;

Para candidatos aprovados à vaga para renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas:

- Documento de identificação (original e uma fotocópia simples) ou, para candidatos estrangeiros, o RNE-PERMANENTE (original e uma fotocópia simples);
- Certidão de nascimento ou casamento (original e uma fotocópia simples);
- Histórico escolar de Ensino Médio ou equivalente (original e uma fotocópia simples);
- Certificado de conclusão de Ensino Médio ou equivalente (original e uma fotocópia simples) ou, excepcionalmente, Declaração de Conclusão de Ensino Médio (original e uma fotocópia simples), conforme modelo disponibilizado em **Documentos Importantes - C**;
- Comprovante impresso de situação cadastral no CPF (deverá ser impresso a partir do site da Receita Federal - *https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp*);
- Declaração de que não cursou o Ensino Médio em escola particular, conforme modelo disponibilizado EM **Documentos Importantes - D**;
- Declaração de que não possui curso superior, conforme modelo disponibilizado em **Documentos Importantes - E**;
- Documentação para comprovação do grupo familiar, conforme descrita em **Documentos Importantes – F;**
- Documentação para comprovação da renda do grupo familiar, conforme descrita em **Documentos Importantes – I**;
- Declaração de renda do grupo familiar, conforme modelo disponibilizado em **Documentos Importantes – J.**

Para candidatos aprovados à vaga para pretos, pardos e indígenas ou pessoas com deficiência, que independente de renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas:

- Documento de identificação (original e uma fotocópia simples) ou, para candidatos estrangeiros, o RNE-PERMANENTE (original e uma fotocópia simples);

- Certidão de nascimento ou casamento (original e uma fotocópia simples);
- Histórico escolar de Ensino Médio ou equivalente (original e uma fotocópia simples);
- Certificado de conclusão de Ensino Médio ou equivalente (original e uma fotocópia simples) ou, excepcionalmente, Declaração de Conclusão de Ensino Médio (original e uma fotocópia simples), conforme modelo disponibilizado em **Documentos Importantes - C**;
- Comprovante impresso de situação cadastral no CPF (deverá ser impresso a partir do site da Receita Federal - *https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp*);
- Declaração de que não cursou o Ensino Médio em escola particular, conforme modelo disponibilizado em **Documentos Importantes - D**
- Declaração de que não possui curso superior conforme modelo disponibilizado em **Documentos Importantes - E**.

Para candidatos aprovados à vaga para pretos, pardos e indígenas ou pessoas com deficiência, com renda per capita inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas:

- Documento de identificação (original e uma fotocópia simples) ou, para candidatos estrangeiros, o RNE-PERMANENTE (original e uma fotocópia simples);
- Certidão de nascimento ou casamento (original e uma fotocópia simples);
- Histórico escolar de Ensino Médio ou equivalente (original e uma fotocópia simples);
- Certificado de conclusão de Ensino Médio ou equivalente (original e uma fotocópia simples) ou, excepcionalmente, Declaração de Conclusão de Ensino Médio (original e uma fotocópia simples), conforme modelo disponibilizado em **Documentos Importantes - C**;
- Comprovante impresso de situação cadastral no CPF (deverá ser impresso a partir do site da Receita Federal - *https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp*);
- Declaração de que não cursou o Ensino Médio em escola particular, conforme modelo disponibilizado em **Documentos Importantes - D**;
- Declaração de que não possui curso superior, conforme modelo disponibilizado em **Documentos Importantes - E**;
- Documentação para comprovação do grupo familiar, conforme descrita EM **Documentos Importantes – F**;
- Documentação para comprovação da renda do grupo familiar, conforme descrita em **Documentos Importantes – I**;
- Declaração de renda do grupo familiar, conforme modelo disponibilizado em **Documentos Importantes – J**.

Observações:

Após efetuar o registro acadêmico, o candidato deverá comparecer à secretaria da coordenação do curso, no período previsto na declaração assinada por ocasião do registro acadêmico para **confirmar sua matrícula e efetivar a ocupação de sua vaga**, em formulário próprio.

O não comparecimento do aluno ou de pessoa por ele autorizada legalmente, caracterizar-se-á como desistência, o que ocasionará o **cancelamento do seu registro acadêmico** e consequente chamamento, para a ocupação da vaga correspondente, do primeiro candidato ainda não convocado, arrolado na ordem de classificação do mesmo ano e curso.

O candidato que já tiver registro acadêmico em curso de graduação ou de mesmo nível da UFPR poderá efetuar o novo registro acadêmico estando ciente de que deverá solicitar no Protocolo da PROGRAD, no prazo de até 5 dias úteis, a opção para qual curso deseja cancelar.

De acordo com a Lei Federal n. 12.089, de 11 de novembro de 2009, se o aluno não optar por uma das vagas no prazo estipulado, a UFPR providenciará o cancelamento da matrícula mais antiga, na hipótese da duplicidade ocorrer em instituições diferentes; ou da matrícula mais recente, na hipótese da duplicidade ocorrer na própria UFPR.

Não será permitida a ocupação de vaga em mais de um curso de graduação (Lei 12089/09, Art. 2º).

As datas, os horários e os locais para o registro acadêmico serão divulgados no endereço eletrônico do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*) em editais específicos, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o devido acompanhamento dos editais de convocação para o registro acadêmico.

ANEXO III
CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA PROVA ORAL

Prova Oral	
Critérios	**Pontuação**
a) Conhecimento e capacidade argumentativa acerca das temáticas da prova escrita (a Educação no/do Campo, a Questão Agrária no Brasil, as Ciências da Natureza e a Agroecologia).	20
b) Interesse na docência na escola do campo e\ou atuação em outros espaços educativos vinculados ao campo.	20
c) Envolvimento com as organizações sociais do campo (Assentamentos, acampamentos da Reforma Agrária, Articulação paranaense por uma Educação do Campo, povos indígenas e comunidades tradicionais do Brasil: Faxinalenses, quilombos, caiçaras, pescadores tradicionais/artesanais, ribeirinhos, caboclos, quebradeiras de coco de babaçu e demais populações tradicionais). *	20
d) Disponibilidade cursar uma Licenciatura no regime de alternância.	20
e) Trabalhadores/as nas escolas do campo (professores sem formação superior, zeladores, serventes de limpeza, bibliotecários/as, entre outros trabalhadores nas escolas do campo) com residência nos munícipios economicamente rurais de acordo com as definições do IBGE. **	20
Total	**100**

* A comprovação de pertencimento aos movimentos sociais e/ou autoreconhecimento às populações tradicionais, deverá ser comprovada por declaração assinada por presidente das associações das comunidades tradicionais e/ou assentamentos e movimentos a que pertence e reside o candidato. A pontuação é absoluta e não variável, ou seja, não cabe pontuação inferior a que está indicada na tabela.

** Os trabalhadores nas escolas do campo deverão apresentar declaração do responsável (diretores/as) nas escolas em que estão vinculados.

ANEXO IV
DOCUMENTOS PARA CONCORRER À VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Candidatos com Deficiência Física:

a) Laudo médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato contendo na descrição clínica o tipo da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e áreas afetadas. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

b) Formulário de Solicitação para Atendimento Especial para os candidatos que necessitam de condições especiais para a realização das provas, gerado no momento da inscrição.

c) Laudo de Funcionalidade (modelo disponível no site www.nc.ufpr.br), devendo conter o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional da área da saúde que forneceu o laudo.

d) Parecer(es) e/ou relatório (s) pedagógico (s) timbrado, que comprove a efetiva realização de atendimento especializado ao longo da educação básica, descrevendo o tipo e objetivos dos serviços e apoios especializados recebidos pelo candidato. A validação do (s) documento (s) deste item não está (ão) condicionado (s) a datas recentes e deve se remitido (s) por profissional, serviço especializado ou escola (regular e/ou especial) credenciados a órgão oficial competente.

Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva:

a) Laudo médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e áreas afetadas. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

b) Formulário de Solicitação para Atendimento Especial para os candidatos que necessitam de condições especiais para a realização das provas, gerado no momento da inscrição.

c) Exame de Audiometria tonal e vocal com imitanciometria e exame de potencial evocado auditivo de tronco encefálico (PEATE), realizados nos últimos doze meses, nos quais constem o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de avaliação médico.

d) Parecer(es) e/ou relatório (s) pedagógico (s) timbrado, que comprove a efetiva realização de atendimento especializado ao longo da educação básica, descrevendo o tipo e objetivos dos serviços e apoios especializados recebidos pelo candidato. A validação do (s) documento (s) deste item não está (ão) condicionado (s) a datas recentes e deve se remitido (s) por profissional, serviço especializado ou escola (regular e/ou especial) credenciados a órgão oficial competente.

Candidatos Cegos ou com Baixa Visão:

a) Laudo médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato , contendo na descrição clínica o tipo da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e áreas afetadas. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

b) Formulário de Solicitação para Atendimento Especial para os candidatos que necessitam de condições especiais para a realização das provas, gerado no momento da inscrição.

c) Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

d) Parecer(es) e/ou relatório (s) pedagógico (s) timbrado, que comprove a efetiva realização de atendimento especializado ao longo da educação básica, descrevendo o tipo e objetivos dos serviços e apoios especializados recebidos pelo candidato. A validação do (s) documento (s) deste item não está (ão) condicionado (s) a datas recentes e deve se remitido (s) por profissional, serviço especializado ou escola (regular e/ou especial) credenciados a órgão oficial competente.

Candidatos com Deficiência Intelectual:

a) Laudo médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo na descrição clínica o tipo da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e áreas afetadas. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

b) Formulário de Solicitação para Atendimento Especial para os candidatos que necessitam de condições especiais para a realização das provas, gerado no momento da inscrição.

c) Parecer(es) e/ou relatório (s) pedagógico (s) timbrado, que comprove a efetiva realização de atendimento especializado ao longo da educação básica, descrevendo o tipo e objetivos dos serviços e apoios especializados recebidos pelo candidato. A validação do (s) documento (s) deste item não está (ão) condicionado (s) a datas recentes e deve se remitido (s) por profissional, serviço especializado ou escola (regular e/ou especial) credenciados a órgão oficial competente.

Candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA):

a) Laudo médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista na área do TEA contendo na descrição clínica com as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

b)Formulário de Solicitação para Atendimento Especial para os candidatos que necessitam de condições especiais para a realização das provas, gerado no momento da inscrição.

c) Parecer(es) e/ou relatório (s) pedagógico (s) timbrado, que comprove a efetiva realização de atendimento especializado ao longo da educação básica, descrevendo o tipo e objetivos dos serviços e apoios especializados recebidos pelo candidato. A validação do (s) documento (s) deste item não está (ão) condicionado (s) a datas recentes e deve se remitido (s) por profissional, serviço especializado ou escola (regular e/ou especial) credenciados a órgão oficial competente.

Candidatos com Deficiência Múltipla:

a) Laudos médicos gerados para a impressão no momento da inscrição, que deverão ser assinados por médicos especialistas nas áreas das deficiências, contendo na descrição clínica dos tipos das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências e áreas afetadas. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos.

b) Formulário de Solicitação para Atendimento Especial para os candidatos que necessitam de condições especiais para a realização das provas, gerado no momento da inscrição.

c) Exame de Audiometria tonal e vocal com imitanciometria, e/ou Exame Oftalmológico, e/ ou Laudo de Funcionalidade de acordo as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências.

d) Parecer(es) e/ou relatório (s) pedagógico (s) timbrado, que comprove a efetiva realização de atendimento especializado ao longo da educação básica, descrevendo o tipo e objetivos dos serviços e apoios especializados recebidos pelo candidato. A validação do (s) documento (s) deste item não está (ão) condicionado (s) a datas recentes e deve se remitido (s) por profissional, serviço especializado ou escola (regular e/ou especial) credenciados a órgão oficial competente.

ANEXO V

Modelo do Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena – TADII

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional
Núcleo de Concursos da UFPR / Núcleo de Assuntos Acadêmicos

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA (TADII)

(Lei Nº 12.711/2012)

Eu,_____, declaro para o fim específico de Registro Acadêmico na UFPR que sou indígena da etnia/povo indígena _____, da comunidade indígena _____, localizada no Município de _____ no Estado _____.

Declaro estar ciente que se mediante processo administrativo for comprovado que apresentei informações inverídicas e/ou documentos falsos ou ainda que, utilizei quaisquer meios ilícitos ou descumpri as normas dos Editais do Processo Seletivo 2019/2020, mesmo que apurado posteriormente ao Registro Acadêmico, este será cancelado, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

_____/_____/_____ _____
Data **Assinatura do/a Candidato/a**

Os documentos abaixo são obrigatórios e deverão acompanhar o presente Termo

☐ **RANI - Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação** (emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista) **e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena**.

☐ **Memorial de Educação Indígena**
(texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve. fala)

Este documento tem validade EXCLUSIVA PARA REGISTRO ACADÊMICO de alunos de graduação da UFPR

DOCUMENTOS IMPORTANTES

A - Modelos De Procuração

Modelo de Procuração – Para candidatos maiores de 18 anos

(Modelo para o fim específico do registro acadêmico junto* à Comissão de Análise do Registro Acadêmico*)

Por meio deste instrumento particular de procuração, eu (*nome do candidato, nacionalidade, estado civil, profissão*), portador da Cédula de Identidade (*número da cédula*) expedida por (*nome do órgão expedidor*) em (*data da expedição*), filho de (*nome do pai e nome da mãe*), residente e domiciliado à (*rua/av. nome, número, casa/apartamento, bairro, cidade, estado*), nomeio e constituo meu bastante procurador (*nome do procurador*), portador da Cédula de Identidade número (*número da cédula*) expedida por (*nome do órgão expedidor*) em (*data de expedição*), para o fim específico de efetuar o registro acadêmico no curso de (*nome do curso*) da UFPR, podendo praticar todos os atos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato junto ao Núcleo de Concursos e à Comissão de Análise do Registro Acadêmico da Universidade Federal do Paraná.

Cidade/Estado, em *dia* de *mês* de *ano.*

Assinatura do Candidato Outorgante

(com firma reconhecida em cartório / Observar o item 10.21 do Edital nº 63/2019)

Modelo de Procuração – Para candidatos menores de 18 anos

(Modelo para o fim específico do registro acadêmico junto* à Comissão de Análise do Registro Acadêmico*)

Por meio deste instrumento particular de procuração, eu (nome do representante – pai, mãe ou tutor – do candidato menor de 18 anos), portador da Cédula de Identidade (*número da cédula*) expedida por (*nome do órgão expedidor*) em (*data da expedição*) nomeio e constituo procurador (*nome do procurador*), portador da Cédula de Identidade número (*número da cédula*) expedida por (*nome do órgão expedidor*) em (*data de expedição*), para o fim específico de efetuar o registro acadêmico de (*nome do candidato, nacionalidade, estado civil, profissão*), portador da Cédula de Identidade (*número da cédula*) expedida por (*nome do órgão expedidor*) em (*data da expedição*), filho de (*nome do pai e nome da mãe*), residente e domiciliado à (*rua/av. nome, número, casa/apartamento, bairro, cidade, estado*), no curso de (*nome do curso*) da UFPR, podendo praticar todos os atos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato junto ao Núcleo de Concursos e **à Comissão de Análise do Registro Acadêmico** da Universidade Federal do Paraná.

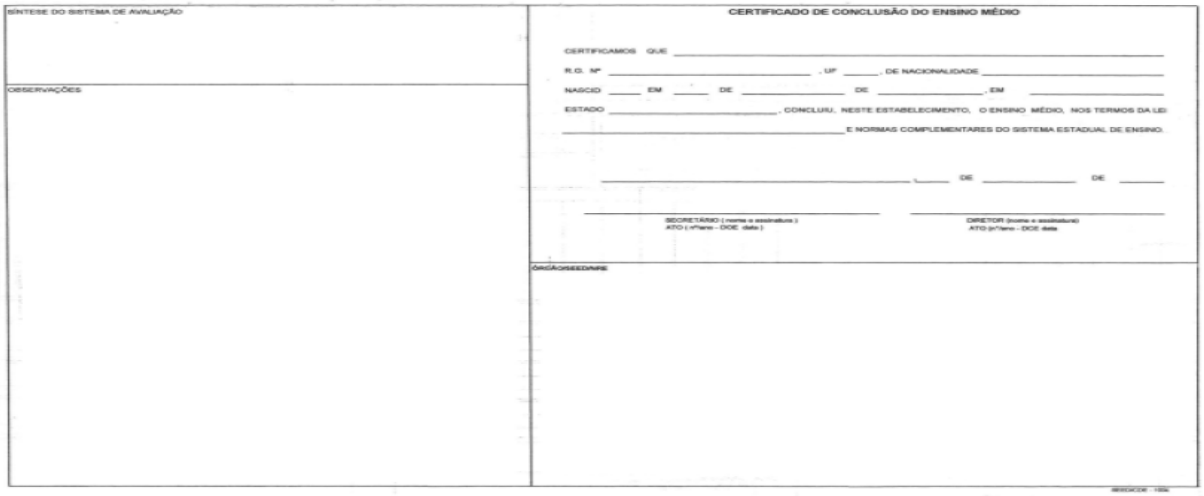
Cidade/Estado, em *dia* de *mês* de *ano*

Assinatura do Candidato Outorgante

(com firma reconhecida em cartório / Observar o item 10.21 do Edital nº 63/2019)

Atenção: Está dispensado de entregar a procuração o representante (pai, mãe ou tutor) do candidato menor de 18 anos.

B - Exemplo de Modelo do Certificado de Conclusão de Ensino Médio e Histórico Escolar, expedido pela Secretaria de Educação do Estado do Paraná.



SÍNTESE DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO:

OBSERVAÇÕES:

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

CERTIFICAMOS QUE _____

R.G. Nº _____, UF _____, DE NACIONALIDADE _____

NASCID _____ EM _____ DE _____ DE _____, EM _____

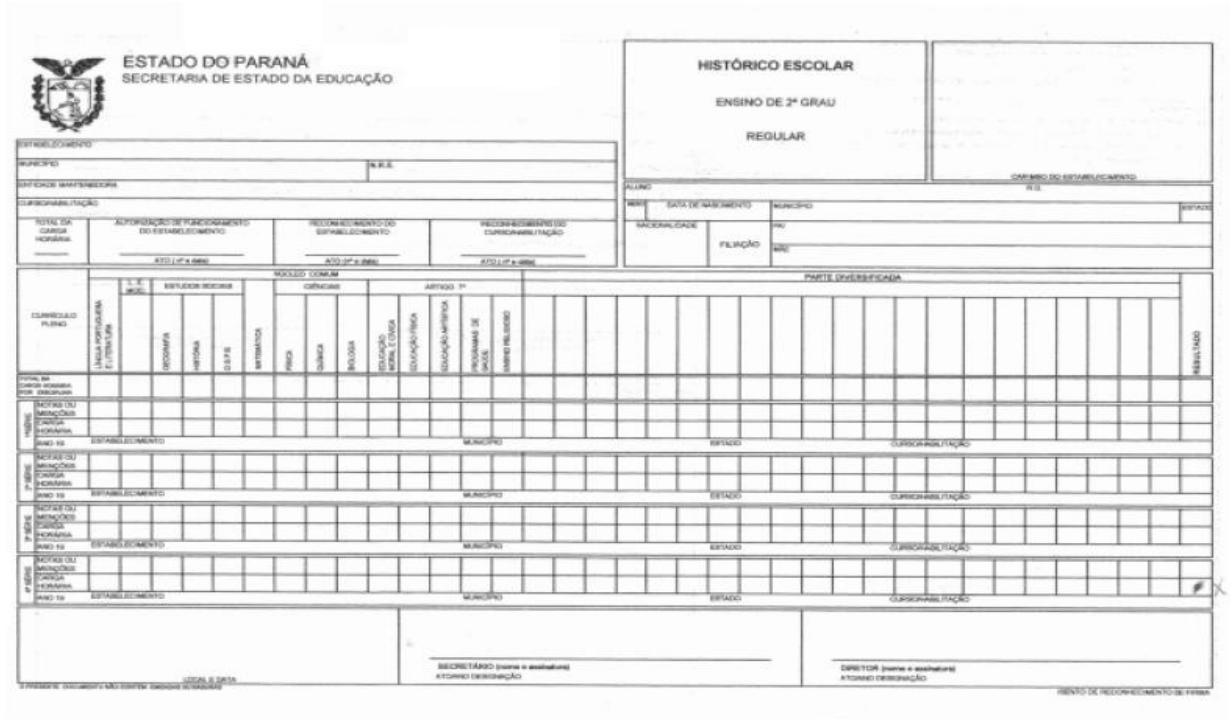
ESTADO _____, CONCLUIU, NESTE ESTABELECIMENTO, O ENSINO MÉDIO, NOS TERMOS DA LEI _____ E NORMAS COMPLEMENTARES DO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO.

_____, _____ DE _____ DE _____

SECRETÁRIO (nome e assinatura)
ATO (nº/ano – DOE data)

DIRETOR (nome e assinatura)
ATO (nº/ano – DOE data)

ÓRGÃO/SEED/NRE



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

HISTÓRICO ESCOLAR

ENSINO DE 2º GRAU

REGULAR

ESTABELECIMENTO

MUNICÍPIO

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO

RECONHECIMENTO DO ESTABELECIMENTO

RECONHECIMENTO DO CURSO/HABILITAÇÃO

ALUNO

DATA DE NASCIMENTO

NACIONALIDADE

FILIAÇÃO

CURRÍCULO PLENO

BASE NACIONAL COMUM

PARTE DIVERSIFICADA

RESULTADO

1ª SÉRIE

2ª SÉRIE

3ª SÉRIE

4ª SÉRIE

LOCAL E DATA

SECRETÁRIO (nome e assinatura)
ATO/ANO DESIGNAÇÃO

DIRETOR (nome e assinatura)
ATO/ANO DESIGNAÇÃO

Obs: O Certificado de Conclusão de Ensino Médio e o Histórico Escolar podem ser expedidos pelas Secretarias de Educação Estaduais como um documento único.

C - Declaração de Conclusão de Ensino Médio

Estabelecimento de Ensino:_____

situado à _____

Cidade:_____ Estado: _____: País: _____

telefone (s): (____)_____ / (____)_____

Declaramos que o (a) estudante _____, filho (a) de_____ e _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, órgão de expedição _____, e do CPF nº_____, concluiu os estudos relativos ao Ensino Médio no ano letivo de _____, estando apto (a) a prosseguir seus estudos em nível superior de acordo com as prerrogativas legais.

Informamos ainda que o (a) estudante cursou:

1º ano do Ensino Médio no ano de _____ na escola _____

2º ano do Ensino Médio no ano de _____ na escola _____

3º ano do Ensino Médio no ano de _____ na escola _____

4º ano do Ensino Médio no ano de _____ na escola _____(*quando for o caso*)

Informamos também que o Certificado de Conclusão do Ensino Médio está em fase de expedição e será entregue oportunamente ao (à) estudante.

_____, _____de _____de 20___

_____

(Assinatura e carimbo do Secretário do Estabelecimento de Ensino)

ou

_____

(Assinatura e carimbo do Diretor do Estabelecimento de Ensino)

D - Declaração De Ensino Médio Cursado Completamente Em Escola Pública

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº_____, candidato aprovado no curso de graduação em_____
da Universidade Federal do Paraná, declaro, sob pena de configurar crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal Brasileiro) e de ensejar o cancelamento do registro acadêmico na Universidade Federal do Paraná, ter cursado o Ensino Médio completamente em escola da rede pública.

Local e data:_____, _____ de _____ de 20___.

_____

(Assinatura do Candidato)

_____

(Assinatura dos Pais e/ou Responsáveis para Candidatos menores de 18 anos)

E - Declaração Negativa de Curso Superior

Eu, _____, nascido na cidade de _____, portador (a) do CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço: _____, declaro à Universidade Federal do Paraná para fins de matrícula junto a esta instituição que NÃO CONCLUÍ nenhum curso de nível superior (bacharelado, licenciatura ou tecnologia) conforme estabelece o artigo 1º da Resolução Nº 35/18-CEPE.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento e estar ciente de que configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, _____ de _____de 20____.

_____
(Assinatura do Candidato)

_____
(Assinatura dos Pais e/ou Responsáveis para Candidato menor de 18 anos)

F – Comprovação Do Grupo Familiar

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

1. OBSERVAÇÕES GERAIS

a) Para efeito de composição do grupo familiar deverão ser consideradas as seguintes definições conforme constam na Portaria Normativa Nº 18 do Gabinete do Ministro da Educação, de 11 de outubro de 2012:

Família: unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio (*Utiliza-se neste Guia do Candidato, o termo* ***Grupo Familiar*** *como sinônimo de Família*);

Morador: pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino.

b) Para candidatos solteiros e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;

c) As declarações aqui citadas, que não possuam modelo neste Guia do Candidato e nem forma obrigatória prescrita em lei, podem ser digitadas e impressas, ou redigidas a mão, com assinatura do responsável pela declaração e de, pelo menos, duas testemunhas não integrantes do grupo familiar. Devem constar sempre nas declarações o nome completo, RG e CPF das testemunhas assinantes.

d) Não será aceita nenhuma declaração assinada em nome de terceiro.

e) A Comissão de Análise de Registro Acadêmico, designada pelo Reitor da UFPR, poderá solicitar a apresentação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do grupo familiar para além do rol mínimo disciplinado por lei, conforme o Art. 8, inciso II na Portaria Normativa Nº 18 do Gabinete do Ministro da Educação, de 11 de outubro de 2012.

f) **A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.**

2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DOS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR

a) Fotocópia de documento de identificação para todos os integrantes do grupo familiar acima de 18 anos (*ver item 10.7 do Edital nº 63/2019-NC*);

b) Fotocópia da certidão de nascimento ou documento de identificação para todos os integrantes do grupo familiar com menos de 18 anos (*ver item 10.7 do Edital nº 63/2019-NC*);

c) Fotocópia da certidão de óbito para candidatos com pais falecidos;

d) Comprovante impresso de situação cadastral no CPF de todos os integrantes do grupo familiar (deverá ser impresso a partir do site da Receita Federal - https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp).

e) Certidão de Casamento, quando for o caso;

f) Declaração de União Estável, quando for o caso. A declaração deve vir com a assinatura dos envolvidos e de duas testemunhas não integrantes do grupo familiar. Devem ser apresentados também o nome completo, RG e CPF das testemunhas assinantes;

g) Averbação da Separação ou Divórcio;

h) Declaração da Separação de Fato ou Fim da Relação Conjugal (com assinatura de, pelo menos, um dos envolvidos e de duas testemunhas não integrantes do grupo familiar) em caso de separação não legalizada. Devem ser apresentados também o nome completo, RG e CPF das testemunhas assinantes;

i) Declaração de família ampliada (com assinatura do responsável pela declaração e de duas testemunhas não integrantes do grupo familiar);

j) Termo de Guarda, Tutela ou Curatela, quando for aplicado o conceito de família ampliada.

Observações:

No caso de existirem componentes do grupo familiar (avós, tios e sobrinhos), dependentes da renda apresentada, cujo grau de parentesco não é primário, é necessário comprovar residência conjunta através de declaração disponibilizada ao final deste Anexo VIII.

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DE MORADIA

a. Imóvel Próprio ou alugado no nome do candidato ou de seu grupo familiar: uma cópia de conta de água, luz ou telefone. Se o titular da conta não estiver em nome do membro do grupo familiar, apresentar uma declaração de moradia (*Declaração de Moradia no 1 encontrada noe Anexo IX*);
b. Moradia Cedida: declaração do responsável pelo imóvel onde o candidato reside, conforme o modelo disponibilizado no Anexo IX (*Declaração de Moradia nº 2*) e uma cópia da conta de água, luz ou telefone. Em situação de moradia cedida, o candidato menor de 21 anos, também deverá apresentar o comprovante de residência dos pais.

Obs: Levar em consideração sempre os meses de maio, junho e julho de 2019.

G - Declaração de Família Ampliada

Eu, _____ (informar o nome de uma das pessoas responsáveis pela família), portador (a) do RG n. º _____ e do CPF n. º _____ declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Paraná (UFPR), que _____(informar o nome da pessoa que depende da renda familiar e reside com a família) portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____ é parte do grupo familiar, residindo em moradia conjunta e dependendo da renda familiar, relativamente, pelo menos, aos meses de **maio, junho e julho de 2019**.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na desclassificação ou perda da vaga de _____ (informar o nome do candidato) na Instituição. Autorizo a Comissão de Análise de Registro Acadêmico a confirmar e averiguar a informação acima.

Local e data: _____, _____ de _____de 2020.

_____

(Assinatura do Declarante)

Testemunha 01 (*não pertencente ao grupo familiar listado no Anexo XI - Declaração de Renda Familiar*)

Nome Completo:_____

Assinatura: _____

RG: _____

CPF: _____

Testemunha 02 (*não pertencente ao grupo familiar listado no Anexo XI - Declaração de Renda Familiar*)

Nome Completo:_____

Assinatura: _____

RG: _____

CPF: _____

H - Declaração de Moradia

nº 1 - Titular da conta de luz, água ou telefone não é integrante do grupo familiar

Eu, _____ (proprietário do imóvel), CPF nº _____, declaro sob as penas da lei, para comprovação de renda, que _____, candidato(a) a uma vaga no Processo Seletivo UFPR 2019/2020, em modalidade de ingresso que exija renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, reside em minha propriedade desde _____, até _____, pagando, como aluguel, a quantia de R$_____.

O imóvel está localizado na rua _____, nº _____, bairro _____, CEP_____, na cidade de _____, estado _____.

Declaro a verdade e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam na desclassificação do concurso ou perda da vaga na Instituição. Autorizo a Comissão de Análise de Registro Acadêmico a confirmar e averiguar a informação acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2020.

_____

(Nome Completo e Assinatura do Proprietário do imóvel)

_____

(Assinatura do Candidato)

_____

(Assinatura do Pai e/ou Responsável para Candidato menor de 18 anos)

nº 2 – Moradia Cedida

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente no endereço _____ (especificar rua/avenida, número, bairro, CEP, cidade/estado), candidato(a) a uma vaga no Processo Seletivo UFPR 2019/2020, em modalidade de ingresso que exija renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, declaro, sob pena de configurar crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal Brasileiro) e de perder a vaga no referido concurso, que eu e o meu grupo familiar (especificar nome e CPF de todos os membros do grupo familiar):

_____

_____

_____

_____,

não possuímos bens imóveis e que o imóvel em que residimos é cedido por (especificar nome e CPF do proprietário). _____.

Autorizo a Comissão de Análise do Registro Acadêmico a confirmar e averiguar a informação acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2020.

_____

(Nome Completo e Assinatura do Proprietário do imóvel)

_____

(Assinatura do Candidato)

_____

(Assinatura do Pai e/ou Responsável para Candidato menor de 18 anos)

I - Comprovação De Renda

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA

1. OBSERVAÇÕES GERAIS

a) Para efeito de comprovação de renda do grupo familiar deverão ser consideradas as seguintes definições conforme constam na Portaria Normativa N.º18 do Gabinete do Ministro da Educação, de 11 de outubro de 2012:
Renda familiar bruta mensal: a soma dos **rendimentos brutos** auferidos por todas as pessoas da família (integrantes do grupo familiar);
Renda familiar bruta mensal per capita: a razão (divisão) entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

b) Cada integrante do grupo familiar do candidato (*ele próprio, inclusive*), sendo maior de idade, deverá ser enquadrado em, pelo menos, uma das modalidades de comprovação de renda (*daquelas descritas a seguir neste Anexo X*) para fins de comprovação de renda;

c) Qualquer um dos integrantes do grupo familiar do candidato (*ele próprio, inclusive*) pode ser enquadrado em mais de uma modalidade de comprovação de renda (*daquelas descritas a seguir neste Anexo X*) para fins de comprovação de renda. Neste caso, é obrigatória a comprovação por meio da apresentação dos documentos solicitados em todas as modalidades no qual ele se enquadra.

d) Para candidatos solteiros e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.
Caso o candidato solteiro não resida com os pais: deverão ser apresentados comprovantes de residência do candidato, de seus pais e declaração do candidato com justificativa para a situação informada, bem como, apresentar renda a qual comprove possuir meios econômicos financeiros suficientes para sua subsistência de maneira independente em relação a seus pais e/ou familiares.

e) As declarações aqui citadas, que não possuam modelo neste Guia do Candidato e nem forma obrigatória prescrita em lei, podem ser digitadas e impressas, ou redigidas a mão, com assinatura do responsável pela declaração e de, pelo menos, duas testemunhas não integrantes do grupo familiar. Devem constar sempre nas declarações o nome completo, RG e CPF das testemunhas assinantes.

f) Não será aceita nenhuma declaração assinada em nome de terceiro.

g) A comprovação da renda será feita relativamente aos 3 (três) meses anteriores ao início do período de inscrição, ou seja, os meses de **maio, junho e julho de 2019**. Excepcionalmente, para a comprovação de renda, a juízo do candidato, poderão ser apresentados os documentos comprobatórios de rendimentos dos 12 (doze) meses anteriores ao início do período das inscrições (período de agosto de 2018 a julho de 2019).

h) A Comissão de Análise de Registro Acadêmico, designada pelo Reitor da UFPR, poderá solicitar a apresentação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do grupo familiar para além do rol mínimo disciplinado por lei, conforme o Art. 8, inciso II da Portaria Normativa do Gabinete do Ministro da Educação N.º18 de 2012.

i) **A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.**

2. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA PARA AS DIFERENTES MODALIDADES

2.1 DOCUMENTOS COMUNS DOS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR E MAIORES DE 18 ANOS PARA TODAS AS MODALIDADES DE COMPROVAÇÃO DE RENDA

a) **Original** da Carteira de Trabalho – CTPS dos integrantes do grupo familiar atualizada e **fotocópia simples** das seguintes páginas, conforme o caso:
CTPS com registro: páginas da identificação, contrato de trabalho assinado, próxima página da carteira de trabalho em branco, páginas das observações;
CTPS sem registro: páginas da identificação, cópia da página do último contrato de trabalho e a subsequente em branco, páginas das observações;
Não possui CTPS: comprovação mediante o Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS (https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/).

b) Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF):

Para os declarantes de IRPF: cópia da declaração de Ajuste Anual do DIRPF (todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, referente ao exercício 2019, ano-calendário de 2018. Quando houver, cópia da notificação da restituição do IRPF;
Para os não declarantes de IRPF: comprovante da Situação das Declarações IRPF 2019, disponível no *link* *https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp*.

c) Extratos bancários de todas as contas corrente e poupança, relativos aos meses de **maio, junho e julho de 2019**, de todos os membros do grupo familiar que possuírem conta em agências bancárias (pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas). Caso não possua conta bancária, apresentar declaração de negativa de conta bancária, conforme modelo disponibilizado no Anexo XIII;
d) Pensão alimentícia – Para componentes do grupo familiar menores de 21 anos com pais falecidos ou separados (separação legalizada ou não): declaração de não recebimento de pensão alimentícia, conforme modelo disponível no Anexo XIX, ou cópia da decisão judicial ou declaração informando a situação e um demonstrativo do valor recebido;
Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal o estudante deverá fornecer declaração assinada pela parte cedente e por duas testemunhas não pertencentes ao grupo familiar, onde conste o valor do auxílio financeiro/pensão em cada um dos meses de **maio, junho e julho de 2019**, bem como, o detalhamento da forma do auxílio (em mãos, depósito em conta corrente, depósito em conta poupança, etc...), conforme modelo disponível no Anexo XV;
e) Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS - fornecido pelo INSS (https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/)
f) Para aqueles inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), apresentar o CadÚnico atualizado.

2.2 TRABALHADORES ASSALARIADOS

a) Fotocópia dos contracheques relativamente aos três meses anteriores ao início do período de inscrição do Processo Seletivo UFPR 2019/2020:
Trabalhadores em Geral: cópia dos contracheques referentes a todas as atividades remuneradas, relativamente aos meses de **maio, junho e julho de 2019**.
Empregada(o) Doméstica(o): cópia do comprovante de contribuição para a Previdência Social com recolhimento dos meses de **maio, junho e julho de 2019**.
Servidores Públicos: cópias dos últimos três contracheques, relativos aos meses de **maio, junho e julho de 2019**.
b) Carnê do INSS com recolhimento em dia, quando for o caso.

2.3 TRABALHADORES EM ATIVIDADE RURAL

a) Para os declarantes de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, apresentar cópia da Declaração de Informações econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ (referente ao exercício 2019, ano-calendário 2018, todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
b) Fotocópia das demais declarações tributárias das pessoas jurídicas vinculadas ao integrante do grupo familiar, relativas ao exercício 2019, ano-calendário 2018;
c) Cópia das notas fiscais e contra notas de venda de produtos referentes aos rendimentos oriundos da atividade rural, relativas ao exercício 2019, ano-calendário 2018, inclusive as canceladas, do integrante do grupo familiar que obteve renda desta origem. Apresentar também:
    Produtor Rural Sindicalizado: Declaração do Sindicato Rural;
    Produtor Rural Não Sindicalizado: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil).
d) Caso não possua bloco de produtor rural: entregar a certidão negativa de bloco de produtor rural, emitida pela Prefeitura Municipal e/ou Secretaria da Fazenda.

2.4 APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE QUALQUER OUTRO BENEFÍCIO DO INSS

a) Fotocópia dos extratos de pagamento do benefício do INSS demonstrando **o valor bruto recebido,** bem como, a discriminação dos descontos e o valor líquido relativos aos meses de **maio, junho e julho de 2019** (*Maiores informações: www.inss.gov.br*).

2.5 AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida pelo profissional contábil), relativa aos meses de **maio, junho e julho de 2019**;
b) Cópia do comprovante de contribuição para a Previdência Social com recolhimento nos meses de **maio, junho e julho de 2019**;
c) Fotocópia das Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses de **maio, junho e julho de 2019**, compatíveis com a renda declarada.

2.6 EMPRESÁRIOS

a) Fotocópia dos três últimos contracheques ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore), ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil), referente aos meses de **maio, junho e julho de 2019**;
b) Fotocópia de Declaração de Pessoa Jurídica (apresentar uma das seguintes opções):
   - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, exercício 2019, ano-calendário 2018 (todas as páginas). Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (todas as páginas).
   - Optante pelo Simples: Declaração Anual do Simples Nacional, exercício 2019, ano-calendário 2018.
   - Microempreendedor Individual: Declaração Anual Completa do SIMEI - Microempreendedores Individuais, exercício 2019, ano-calendário 2018.
c) No caso do fechamento da empresa no período de 01/01/2019 a 31/07/2019, apresentar Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da empresa (*http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp*)

2.7 PESSOAS QUE AUFEREM RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

a) Fotocópia da Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil) ou Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, que contemple os meses de **maio, junho e julho de 2019**.
b) Comprovação do recebimento dos rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis, relativos aos meses de **maio, junho e julho de 2019**.

2.8 TRABALHADORES INFORMAIS (sem recolhimento do INSS)

a) Declaração de atividade informal, conforme modelo padrão no **Anexo XVI**, devidamente assinada pelo responsável pela declaração e com a assinatura de duas testemunhas que não pertençam ao grupo familiar
b) Em caso de desemprego recente em relação ao período de **maio, junho e julho de 2019**, apresentar também a rescisão de contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.

2.9 DESEMPREGADOS OU TRABALHADORES DO LAR

a) Declaração de não exercício de atividade remunerada, conforme modelo padrão no **Anexo XVII**, devidamente assinada pelo responsável pela declaração e com a assinatura de duas testemunhas que não pertençam ao grupo familiar.
b) Em caso de desemprego recente em relação ao período de **maio, junho e julho de 2019**, apresentar também a rescisão de contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.

3. DO CÁLCULO DA RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA

A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento (Portaria Normativa N.º18 do Gabinete do Ministro da Educação, de 11 de outubro de 2012):

I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos do grupo familiar. Para tanto, calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os integrantes do grupo familiar a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino. Neste caso, considerar os meses de **maio, junho e julho de 2019**;

II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos. Para tanto, divide-se a soma dos rendimentos brutos, calculados no item I, pelo número de meses considerados. Por exemplo, se foram considerados apenas os meses de **maio, junho e julho de 2019**, divide-se a soma dos rendimentos brutos por 3 (três);

III. Calcula-se a renda familiar bruta per capita. Para tanto, divide-se a média mensal dos rendimentos brutos, calculada no item II, pelo número de integrantes do grupo familiar do candidato.

Observações:

1) No cálculo da soma dos rendimentos brutos do grupo familiar deverão ser computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

2) **Estão excluídos do cálculo para comprovação de renda os valores percebidos a título de:**
   a. auxílios para alimentação e transporte;
   b. diárias e reembolsos de despesas;
   c. adiantamentos e antecipações;
   d. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
   e. indenizações decorrentes de contratos de seguros;
   f. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

Rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

a. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
b. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
c. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
d. Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
e. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
f. demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

J - Declaração de Renda Familiar

1) Declaro para os devidos fins que os membros da minha família são:

NOME

Grau de Parentesco

1._____

2._____

3._____

4._____

5._____

6._____

7._____

8._____

2) Cálculo da Renda Bruta Média Mensal per capita[1]:

2.1 Soma dos rendimentos brutos por todas as pessoas da família nos 3 meses anteriores à inscrição:_____

(Considerar maio, junho e julho de 2019)

2.2 Renda Bruta Média mensal (Resultado do item 2.1 dividido por 3):_____

2.3 Renda Bruta Média mensal *per capita* (Resultado do item 2.2 dividido pelo número de integrantes listados no item 1): _____

2.4 Renda Bruta Média mensal *per capita* em número de salários mínimos (Resultado do item 2.3 dividido pelo salário mínimo do ano de 2019 - R$ 998,00)_____

3) Assim, minha renda familiar é igual a _____ salário (s) mínimo (s) nacional per capita e cumpro com o disposto no Art 3º, I da Portaria Normativa n°18 de 11 de outubro de 2012 do Ministério da Educação e Cultura.[2]

Curitiba ____/____/____

_____

(Assinatura do Candidato)

_____

(Assinatura dos Pais e/ou Responsáveis para Candidatos menores de 18 anos)

[1]Art. 7º Para os efeitos desta Portaria, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino; (Art. 7, inciso I, Portaria Normativa Nº 18).

[2]*Art. 3º As instituições federais vinculadas ao Ministério da Educação - MEC que ofertam vagas de educação superior reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, inclusive em cursos de educação profissional técnica, observadas as seguintes condições:*

I - no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o caput serão reservadas aos estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita;

K - Declaração de não Possuir Carteira de Trabalho

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº_____, declaro para os devidos fins não possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) no período de **maio, junho e julho de 2019**, pelo seguinte motivo:

( ) Nunca solicitei a emissão;

( ) Perdi/extraviei e registrei Boletim de Ocorrência;

( ) Perdi/extraviei e não registrei Boletim de Ocorrência;

( ) Outros:_____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2020.

_____

Assinatura do Declarante

_____

Assinatura do Pai e/ou Responsável para Declarante menor que 18 anos

L - Declaração de Negativa de Conta Bancária

Eu, _____,
portador do RG nº_____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
membro da família do(a) candidato(a) a este processo seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda *per capita,* declaro, para os devidos fins, que não dispunha de conta bancária e/ou poupança em nenhuma Instituição do Sistema Financeiro, relativamente aos meses de **maio, junho e julho de 2019**.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2020.

_____

Assinatura do Declarante

_____

Assinatura do Pai e/ou Responsável para Declarante menor que 18 anos

M - Declaração de Não Recebimento de Pensão Alimentícia

Eu, _____,
portador do RG nº_____, órgão expedidor_____, e CPF nº _____,
membro da família do(a) candidato(a) a este processo seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda *per capita,* declaro, para os devidos fins, que não recebi pensão alimentícia, relativamente aos meses de **maio, junho e julho de 2019**.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2020.

_____

Assinatura do Declarante

_____

Assinatura do Pai e/ou Responsável para Declarante menor que 18 anos

N - Declaração de Auxílio Financeiro ou Pensão Extrajudicial

Eu, _____,
portador do RG nº_____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
declaro, para os devidos fins, que prestei auxílio financeiro (ou pensão extrajudicial) para o grupo familiar de _____(informar o nome do candidato), candidato (a) a este processo seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda *per capita,* relativamente aos meses de **maio, junho e julho de 2019,** discriminados como a seguir:

1) Maio de 2019: R$_____;

2) Junho de 2019: R$_____;

3) Julho de 2019: R$_____;

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2020.

_____

Assinatura do Declarante

_____

Assinatura do Candidato

_____

Assinatura do Pai e/ou Responsável para Candidato menor que 18 anos

O - Declaração de Atividade Informal

Eu, _____, portador do RG nº_____, órgão expedidor_____, e CPF nº _____, membro do grupo familiar de _____ (informar nome do candidato), candidato(a) a este processo seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda *per capita,* declaro para os devidos fins, que realizo trabalho informal exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, tendo recebido como renda bruta nos meses de **maio, junho e julho de 2019** as seguintes quantias:

1) Maio de 2019: R$_____;

2) Junho de 2019: R$_____;

3) Julho de 2019: R$_____;

Informo que o(s) local(is) de referência para essa(s) atividade(s) que exerço é (são)

_____

_____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2020.

_____

Assinatura do Declarante

Testemunha 01 (*não pertencente ao grupo familiar listado no Anexo XI - Declaração de Renda Familiar*)

Nome Completo:_____

Assinatura: _____

RG: _____

CPF: _____

Testemunha 02 (*não pertencente ao grupo familiar listado no Anexo XI - Declaração de Renda Familiar*)

Nome Completo:_____

Assinatura: _____

RG: _____

CPF: _____

P - Declaração de Não Exercício de Atividade Remunerada

Eu, _____ (*nome da pessoa que vai assinar a declaração*), _____ (*grau de parentesco com o candidato*) de _____ (*nome do candidato*), portador (a) do RG n. º _____ e do CPF n. º _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Paraná - UFPR, que estava **DESEMPREGADO** no período de **maio, junho e julho de 2019,** não percebendo, portanto, remuneração e/ou rendimentos próprios.

Declaro ainda, que estou ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____de 2020.

_____

(Assinatura do Declarante)

Q - Declaração de Trabalhador ou Trabalhadora do Lar

Eu,_____ (nome da pessoa que vai assinar a declaração), _____ (grau de parentesco com o aprovado ou aprovada) de _____ (nome do aprovado ou aprovada), portador (a) do RG n. º _____ e do CPF n. º _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Paraná - UFPR, que, no período de maio, junho e julho de 2019, atuava como **TRABALHADOR OU TRABALHADORA DO LAR,** não percebendo, portanto, remuneração e/ou rendimentos próprios.

Declaro ainda, que estou ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____de 2020.

_____

(Assinatura do(a) Declarante)